



**20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO BENJAMIN
GUIMARÃES - HOSPITAL DA BALEIA**

PROCESSO: 01.008.189.23.20

O **Município de Belo Horizonte**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Avenida Afonso Pena, nº 2.336, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Miguel Paulo Duarte Neto**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES - HOSPITAL DA BALEIA**, com sede na Rua Juramento, nº 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Luiz Henrique de Sousa e Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, no que couber, com fundamento na legislação de regência do contrato originário; nas Leis Federais nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, nº 13.709/2018 e na Lei Complementar nº 141/2012; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e na Lei Orçamentária Anual municipal aplicável; na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, nas portarias federais de regras e autorizativas indicadas neste instrumento; no Decreto Estadual nº 49.080/2025, na Resolução SES/MG nº 10.382/2025 e nas resoluções estaduais específicas indicadas neste instrumento; nos respectivos Planos de Trabalho, Termos de Adesão e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse, em caráter temporário, vinculado e condicionado ao efetivo ingresso dos valores no Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte – FMS/SUS-BH, de recursos destinados ao custeio e ao incremento temporário das ações e serviços públicos de saúde prestados pela **CONTRATADA** aos usuários do SUS, provenientes das seguintes origens:
- I. Recursos municipais derivados de emendas parlamentares impositivas previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026 do Município de Belo Horizonte e identificadas na Cláusula 3.3;
 - II. Recursos federais transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, decorrentes de emendas parlamentares e das Portarias GM/MS identificadas na Cláusula 3.4; e
 - III. Recursos estaduais transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, decorrentes das Resoluções SES/MG e indicações parlamentares identificadas na Cláusula 3.5.

Parágrafo Primeiro – Cada origem constitui bloco financeiro autônomo, submetido à legislação, ao objeto, à natureza de despesa, ao período de execução, à conta bancária, ao Plano de Trabalho e às vedações que lhe forem próprios, vedada a compensação, a aglutinação ou a utilização cruzada entre fontes que comprometa a rastreabilidade.

Parágrafo Segundo – Os recursos deverão representar acréscimo temporário às ações e serviços públicos de saúde, sem substituição, compensação ou abatimento das obrigações ordinárias já contratualizadas, salvo disposição normativa específica expressa em sentido diverso.

Parágrafo Terceiro – O presente instrumento não altera a natureza jurídica do contrato originário, não amplia permanentemente o teto financeiro ordinário e não gera direito à continuidade dos repasses após o esgotamento dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte efetuará o repasse dos recursos informados na Cláusula Primeira ao Contratado, após a publicação deste Termo Aditivo.



- 2.2 Os recursos objeto deste Termo, deverão ser executados a partir de seu recebimento pelo Contratado, até 13/11/2027, limite de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A Secretaria Municipal de Saúde realizará o repasse, em parcela única ou conforme disponibilidade financeira e cronograma de desembolso, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária indicada a seguir, para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH.
- 3.2 O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 21.160.668,00 (vinte e um milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais), composto exclusivamente para fins de consolidação pelos seguintes subtotais, sem afastar a segregação financeira e contábil:

Origem	Subtotal	Dotação Orçamentária
Municipal	R\$ 11.167.009,00	2302.3401.10.302.114.2951.0005.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0025.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0037.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0040.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0050.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0056.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0065.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0077.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0081.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0092.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0099.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0113.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0129.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0133.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0149.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0152.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0173.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0177.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0188.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0205.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0209.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0222.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0237.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0245.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0249.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0263.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0274.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0290.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0301.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0313.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0322.339039.77.1500000.1002 2302.3401.10.302.114.2951.0335.339039.77.1500000.1002
Federal	R\$ 1.295.000,00	2302.3401.10.302.114.2951.0002.339039.77.1600530.3130 2302.3401.10.302.114.2951.0002.339039.77.1600510.3110 2302.3401.10.302.114.2951.0002.339039.77.1600520.3120
Estadual	R\$ 8.698.659,00	2302.3401.10.302.114.2951.0002.339039.77.1621610.3210 2302.3401.10.302.114.2951.0002.339039.77.1621620.3220
TOTAL	R\$ 21.160.668,00	—



- 3.2.1 Os valores repassados possuem natureza temporária e não integram, em nenhuma hipótese, o teto financeiro ordinário de remuneração da prestação de serviços previsto no Contrato de Prestação de Serviços.
- 3.2.2 A execução das ações e serviços relativos à Rede Hospitalar/Rede Especializada será realizada conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento, com metas quantitativas e/ou qualitativas compatíveis com a programação aprovada e com os instrumentos de planejamento do SUS.
- 3.2.3 A CONTRATADA deverá movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, vinculada à respectiva proposta/portaria, em instituição financeira oficial, vedada a transferência para contas de livre movimentação ou para finalidade diversa, devendo toda movimentação permitir a identificação inequívoca da origem e da aplicação dos recursos.
- 3.2.4 É vedado o depósito de recursos estranhos à proposta na conta específica, bem como a utilização dos valores para despesas não previstas no Plano de Trabalho, sem prejuízo da identificação individualizada de cada emenda parlamentar na escrituração contábil e nos documentos de prestação de contas.
- 3.2.5 Quando se tratar de emenda individual, deverão ser observadas as vedações específicas da Portaria GM/MS nº 10.297/2026, inclusive quanto ao custeio de despesas com pessoal da saúde, encargos sociais e vantagens remuneratórias. Nas emendas de bancada ou comissão, eventual utilização em despesas com pessoal somente será admitida se expressamente compatível com a Portaria GM/MS nº 8.283/2025, com redação da Portaria GM/MS nº 10.352/2026, observados transparência ativa, rastreabilidade, planejamento e demais requisitos legais.
- 3.2.6 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a classificação da natureza de despesa e da fonte/destinação de recursos definida para a proposta, sendo vedada a aglutinação indevida de emendas ou de despesas classificadas como Outras Despesas Correntes quando a norma específica impedir tal composição.

3.3 Dos Recursos Municipais

- 3.3.1 Os recursos municipais decorrem de emendas parlamentares impositivas consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Belo Horizonte do exercício de 2026 (Lei nº 11.939 de 29 de dezembro de 2025), destinam-se exclusivamente ao objeto e à natureza de despesa aprovados e serão executados conforme o Plano de Trabalho, a programação orçamentária, as regras municipais de execução das emendas e os atos administrativos de liberação.

LOA 2026	Nº da Emenda	Parlamentar	Objeto/Natureza	Valor	Conta específica
Lei Municipal nº 11.939/2025	84/2026	Helton Junior	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 300.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 567917108-9
Lei Municipal nº 11.939/2025	260/2026	Arruda	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 600.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565716711-9
Lei Municipal nº 11.939/2025	275/2026	Wanderley Porto	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 200.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565716492-6
Lei Municipal nº 11.939/2025	374/2026	Dra. Michelly Siqueira	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 300.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565716409-8
Lei Municipal nº 11.939/2025	395/2026	Rudson Paixão	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 200.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565716324-5



LOA 2026	Nº da Emenda	Parlamentar	Objeto/Natureza	Valor	Conta específica
Lei Municipal nº 11.939/2025	422/2026	Fernanda Pereira Altoé	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 300.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565716031-9
Lei Municipal nº 11.939/2025	442/2026	Flávia Borja	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 300.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565715953-1
Lei Municipal nº 11.939/2025	473/2026	José Ferreira	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 200.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565715716-4
Lei Municipal nº 11.939/2025	502/2026	Cleiton Xavier	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 600.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565715625-7
Lei Municipal nº 11.939/2025	525/2026	Juninho Los Hermanos	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 200.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565715527-7
Lei Municipal nº 11.939/2025	557/2026	Maninho Félix	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 200.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565715409-2
Lei Municipal nº 11.939/2025	606/2026	Helinho da Farmácia	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 200.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565715322-3
Lei Municipal nº 11.939/2025	672/2026	Wagner Ferreira	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 200.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565715241-3
Lei Municipal nº 11.939/2025	732/2026	Vile Santos	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 300.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565714046-6
Lei Municipal nº 11.939/2025	754/2026	Neném da Farmácia	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 200.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565713984-0
Lei Municipal nº 11.939/2025	769/2026	Luiza Dulci	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 386.159,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565713838-0
Lei Municipal nº 11.939/2025	835/2026	Iza Lourença	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 96.950,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565713743-0
Lei Municipal nº 11.939/2025	860/2026	Edmar Branco	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 100.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565713672-8
Lei Municipal nº 11.939/2025	968/2026	Uner Augusto	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 540.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565708279-2
Lei Municipal nº 11.939/2025	1032/2026	Pedro Patrus	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 476.950,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565708051-0



LOA 2026	Nº da Emenda	Parlamentar	Objeto/Natureza	Valor	Conta específica
Lei Municipal nº 11.939/2025	1056/2026	Tileléo	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 300.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565707655-5
Lei Municipal nº 11.939/2025	1106/2026	Professor Juliano Lopes	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 150.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565706968-0
Lei Municipal nº 11.939/2025	1158/2026	Braulio Lara	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 500.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565706881-1
Lei Municipal nº 11.939/2025	1166/2026	Marilda Portela	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 200.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565706824-2
Lei Municipal nº 11.939/2025	1247/2026	Bruno Miranda	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 420.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565706728-9
Lei Municipal nº 11.939/2025	1288/2026	Professora Marli	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 96.950,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565706682-7
Lei Municipal nº 11.939/2025	1314/2026	Cláudio do Mundo Novo	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 200.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565706619-3
Lei Municipal nº 11.939/2025	1374/2026	Trópia	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 1.000.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565706552-9
Lei Municipal nº 11.939/2025	1415/2026	Irlan Melo	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 300.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565706484-0
Lei Municipal nº 11.939/2025	1453/2026	Loíde Gonçalves	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 600.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565706431-0
Lei Municipal nº 11.939/2025	1466/2026	Janaina Cardoso	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 600.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565706374-7
Lei Municipal nº 11.939/2025	1513/2026	Pedro Rousseff	Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS	R\$ 900.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565705905-7



3.4 Dos Recursos Federais

3.4.1 Os recursos federais decorrem das portarias autorizativas e das regras aplicáveis ao tipo de emenda – individual, de bancada ou de comissão –, vinculam-se à proposta e ao Plano de Trabalho aprovados no InvestSUS/Transferegov.br e deverão observar a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, a portaria anual de regras e os demais atos federais pertinentes.

Portaria autorizativa	Tipo / RP	Parlamentar	Proposta InvestSUS	Valor	Conta específica
Portaria GM/MS nº 11.443/2026	Comissão	Nely Aquino	36000809104202600	R\$ 200.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 566451102-4
Portaria GM/MS nº 11.444/2026	Comissão	Ilacir Bicalho	36000809099202600	R\$ 200.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 566443629-4
Portaria GM/MS nº 10.446/2026	Individual	Rodrigo Pacheco	36000773300202600	R\$ 300.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 566443508-5
Portaria GM/MS nº 10.987/2026	Bancada	Reginaldo Lopes	36000795764202600	R\$ 200.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 566443377-5
Portaria GM/MS nº 10.987/2026	Bancada	Célia Xakriabá	36000795682202600	R\$ 200.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 566443229-9
Portaria GM/MS nº 11.444/2026	Comissão	Rogério Correia	36000809111202600	R\$ 195.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 566443791-6



3.5 Dos Recursos Estaduais

3.5.1 Os recursos estaduais decorrem das Resoluções SES/MG específicas e deverão observar o Decreto Estadual nº 49.080/2025, a Resolução SES/MG nº 10.382/2025, o Termo de Adesão firmado pelo FMS/SUS-BH, o Plano de Trabalho/documento técnico aprovado, a ação orçamentária e as metas previstas no ato estadual.

Resolução SES/MG	Tipo / indicação	Parlamentar	Nº da indicação	Ação / natureza	Valor	Conta específica
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Lohanna	192964	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 180.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 568081694-2
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Marli Ribeiro	193439	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 180.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565705726-7
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Leleco Pimentel	193944	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 180.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565693098-6
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Sargento Rodrigues	193732	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 620.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565693059-5
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Joao Magalhaes	194533	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 180.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565693027-7
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Roberto Andrade	194849	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 180.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565692985-6
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Andreia De Jesus	195427	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 300.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565692962-7



Resolução SES/MG	Tipo / indicação	Parlamentar	Nº da indicação	Ação / natureza	Valor	Conta específica
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Bancada	Bloco Avanca Minas	196333	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 230.659,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565692937-6
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Marquinho Lemos	196187	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 600.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565692907-4
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Beatriz Cerqueira	197193	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 1.000.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565692883-3
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Bancada	Bloco Minas Em Frente	197357	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 180.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565692857-4
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Vitório Júnior	196928	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 400.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565692831-0
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Bella Gonçalves	198021	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 300.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565692803-5
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Ana Carolina Pinto Caram Guimarães	201064	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 180.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565692765-9



Resolução SES/MG	Tipo / indicação	Parlamentar	Nº da indicação	Ação / natureza	Valor	Conta específica
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Betinho Pinto Coelho	201339	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 180.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565692734-9
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Bancada	Bloco Minas Em Frente	199751	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 180.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565692702-0
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Bruno Engler	200256	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 758.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565692679-2
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Ione Pinheiro	200301	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 180.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565692651-2
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Mauro Tramonte	200817	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 300.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565684356-0
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Nayara Rocha	200396	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 300.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565684335-8
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Neilando Pimenta	200253	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 110.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565684322-6



Resolução SES/MG	Tipo / indicação	Parlamentar	Nº da indicação	Ação / natureza	Valor	Conta específica
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Neilando Pimenta	200257	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 70.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565684303-0
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Bancada	Bancada Do Partido Liberal	202037	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 180.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565684284-0
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Beatriz Cerqueira	202109	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 600.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565684269-6
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Doorgal Andrada	206259	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 400.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565684237-8
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Leninha	204158	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 180.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565684192-4
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Maria Clara Marra	206206	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 180.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565684173-8
Resolução SES/MG nº 11.053/2026	Individual	Mario Henrique Caixa	202953	Incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia	R\$ 370.000,00	Banco: 104 (Caixa) Ag.: 1666 C/C: 565684144-4

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da Contratada face os recursos financeiros ora repassados:

- executar os recursos exclusivamente nas ações e serviços de saúde previstos no Plano de Trabalho aprovado, vinculados ao CNES indicado e às metas pactuadas;



- b) manter registros contábeis individualizados, demonstrativos financeiros, extratos bancários, notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e demais documentos necessários à comprovação da regular aplicação dos recursos;
- c) não realizar despesas estranhas ao objeto, ao período de execução, à natureza de despesa autorizada ou às normas aplicáveis à emenda parlamentar;
- d) assegurar a rastreabilidade integral dos recursos, desde o recebimento até a aplicação final, permitindo a identificação da portaria, da emenda, da proposta, do Plano de Trabalho, do credor e da finalidade de cada despesa;
- e) informar à SMSA, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento de metas, a regularidade da despesa ou a prestação de contas;
- f) disponibilizar à SMSA e aos órgãos de controle, sempre que solicitado, acesso aos documentos, sistemas, relatórios e informações relacionados à execução física e financeira dos recursos;
- g) publicar e manter atualizadas, em sítio eletrônico próprio ou meio eletrônico oficialmente informado à SMSA, as informações relativas aos valores recebidos e aplicados, quando se tratar de entidade privada sem fins lucrativos beneficiária final de recursos de emendas parlamentares;
- h) observar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD, nos relatórios e publicações que contenham dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

5.1 Vedações comuns às três origens

5.1.1 É vedada a utilização dos recursos:

- a) em finalidade diversa do objeto, do Plano de Trabalho e das ações e serviços públicos de saúde autorizados;
- b) em despesa incompatível com a natureza econômica, a classificação orçamentária ou o período de execução do respectivo recurso;
- c) mediante transferência entre fontes, contas ou propostas que impeça a identificação da origem e da aplicação;
- d) para pagamento de taxa de administração, gerência, comissão ou similar, salvo autorização legal e normativa expressa;
- e) para multas, juros e atualização monetária decorrentes de atraso imputável à CONTRATADA, ressalvada hipótese normativa expressa;
- f) para publicidade que caracterize promoção pessoal de agente público, autoridade, parlamentar, dirigente ou empregado; e
- g) para gratificação, consultoria, assistência técnica ou remuneração adicional a agente público, quando vedada pela legislação aplicável.

5.2 Vedações específicas dos recursos municipais

- 5.2.1 Além das vedações comuns, os recursos municipais não poderão financiar despesas excluídas pela LOA, pela indicação parlamentar, pelo Plano de Trabalho, pela classificação da emenda ou pelos atos municipais de execução. Aquisição de bens permanentes, obras, pessoal ou outras categorias somente será admitida quando expressamente contemplada na emenda, compatível com o instrumento contratual e autorizada pelas normas aplicáveis.

5.3 Vedações específicas dos recursos federais

- 5.3.1 Além das vedações comuns, os recursos federais não poderão ser aplicados em despesa vedada pela portaria correspondente, pela portaria autorizativa, pelo Plano de Trabalho ou pelo regime da modalidade de emenda. A utilização para pessoal, encargos sociais ou vantagens remuneratórias observará estritamente a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, quando se tratar de emenda



individual, Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, com as alterações promovidas pela Portaria GM/MS nº 10.352, de 17 de março de 2026, quando se tratar de emenda de bancada ou comissão, e somente ocorrerá quando expressamente permitida pela norma federal vigente e pela proposta aprovada.

5.4 Vedações específicas dos recursos estaduais

- 5.4.1 Além das vedações comuns, os recursos estaduais não poderão financiar despesas proibidas pelo Decreto Estadual nº 49.080/2025, pela Resolução SES/MG nº 10.382/2025 ou pela resolução específica. Quando a resolução destinar o repasse ao reforço de custeio, ficam vedados pagamento de pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e execução de obra, salvo se ato estadual específico dispuser expressamente de forma diversa.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar à SMSA, ao término da execução dos recursos e sempre que solicitado, o formulário de prestação de contas, Anexo 1 deste instrumento, emitido por sua unidade técnico-assistencial e/ou unidade administrativa responsável, contendo a indicação das ações e serviços desenvolvidos, a execução física e financeira, o cumprimento das metas e sua correlação com o Plano de Trabalho.
- 6.2 O formulário deverá, no mínimo:
- a) identificar a portaria autorizativa, a portaria de regras aplicável, o número da proposta/InvestSUS, o número da emenda, o Plano de Trabalho e o respectivo CNES;
 - b) indicar o valor recebido, o valor executado, os saldos existentes, os rendimentos financeiros, quando houver, e a natureza das despesas realizadas;
 - c) descrever as ações e serviços de saúde executados, de forma qualitativa e quantitativa, demonstrando sua vinculação às metas pactuadas e aos resultados assistenciais alcançados;
 - d) apresentar, quando aplicável, a produção assistencial registrada nos sistemas oficiais do SUS e a compatibilidade das informações com SIA, SIH, CIHA, CNES e outros sistemas pertinentes;
 - e) informar o endereço eletrônico em que foram disponibilizadas as informações de transparência ativa relativas aos valores recebidos e aplicados; e
 - f) ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, pelo responsável técnico-assistencial e pelo responsável administrativo/financeiro, com indicação de cargo, CPF parcialmente mascarado e registro profissional, quando couber.
- 6.3 O formulário deverá ser encaminhado à SMSA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da execução dos recursos, sem prejuízo de relatórios intermediários, informações complementares ou documentos adicionais que venham a ser exigidos para fins de monitoramento, avaliação, transparência, Relatório Anual de Gestão - RAG, InvestSUS Gestão, controle interno, controle externo ou prestação de contas.
- 6.4 A prestação de informações pela CONTRATADA não substitui as obrigações legais do gestor local perante o Ministério da Saúde e os órgãos de controle, mas constitui condição essencial para que a SMSA possa comprovar a regular aplicação dos recursos, atualizar os sistemas federais pertinentes e instruir o RAG e os processos administrativos correlatos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GLOSAS, DA DEVOLUÇÃO E DAS SANÇÕES

- 7.1 A aplicação dos recursos em desconformidade com o Plano de Trabalho, com a portaria autorizativa, com as portarias de regras, com este Termo Aditivo ou com a legislação aplicável caracteriza inadimplemento



contratual e sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato de Prestação de Serviços, na legislação vigente e neste instrumento.

- 7.2 A CONTRATADA deverá restituir aos cofres públicos, devidamente atualizados, os valores aplicados irregularmente, não comprovados, glosados, não executados no prazo autorizado ou utilizados em finalidade diversa da pactuada, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo próprio, da comunicação aos órgãos de controle e da adoção das medidas de ressarcimento cabíveis.
- 7.3 A constatação de informação falsa, incompleta, inconsistente ou incompatível com a produção efetivamente executada poderá ensejar suspensão de novos repasses, glosa de valores, rescisão contratual, responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo de Tomada de Contas Especial quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

- 8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços e de seus aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DA ASSINATURA

- 9.1 A SMSA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos da legislação aplicável.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, inclusive de forma mista, presumindo-se verdadeiras as declarações constantes deste instrumento em relação às partes contratantes, nos termos dos arts. 219 e 225 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ainda que a assinatura ou certificação seja realizada fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Para validade do pactuado, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LUCINEIA MARIA DE QUEIROZ
CARVALHAIS RAMOS
(53185013620)
Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5
Em sexta-feira, 21 de agosto de 2026
às 12:27



Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

Miguel Paulo Duarte Neto
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE DE SOUSA E SILVA
Data: 19/08/2026 19:48:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Henrique de Sousa e Silva
Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia

TESTEMUNHAS:

1. **LEANDRO QUEIROZ NETO**
Assinado de forma digital por LEANDRO QUEIROZ NETO
Dados: 2026.08.24 08:25:25 -03'00'

2. **JULIA CARAZOLLI MAGALHAES ZANON**
Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA CARAZOLLI MAGALHAES ZANON
Data: 24/08/2026 08:17:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRESTAÇÃO DE CONTAS SMSA SUS-BH - xx/xx/20xx a xx/xx/20xx									
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE:						CNPJ:			
ENDEREÇO ÓRGÃO/ENTIDADE:						CEP:			
						OBJETO			
Emendas:									
Conta bancária					Recurso previsto em xxxx		Valor recebido no período de 01/01/20xx a 31/12/20xx		
Banco:		Agência:		Conta nº		R\$		R\$ -	
Saldo inicial 01/01/20xx	Rendimento aplicação	Valor total das Notas	Valor recurso próprio	Outros lançamentos recebidos	Pagamentos realizados (Cheques/TED/OB)	Despesas bancárias	Outros lançamentos debitados	Saldo final em 31/12/20xx	
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Classificação			Nota Fiscal	Nº do Empenho	Data do Pagamento	Objeto	Valor (R\$)		
Custeio (Serviço de Terceiros, Material de Consumo ou Outros)	Capital (Equipamentos, Obras ou Outros)								
TOTAL							R\$ -		
* Observações relevantes sobre o processo de prestação de contas									
Declaro que as informações acima correspondem à verdade. Comprometo-me a manter arquivados os documentos que comprovem a execução do recurso, nos termos da legislação vigente.									
Belo Horizonte, xx/xx/20xx									
Nome Cargo Instituição			Nome Cargo Instituição			Nome Cargo Instituição			



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE TRABALHO — EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

Custeio de Ações e Serviços da Rede Hospitalar de Média e Alta Complexidade

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Municipal

Programa: 0114 — Atenção Secundária e Terciária à Saúde — Rede Hospitalar

Ação Orçamentária (PPAG): 2951 — Atenção Especializada, Hospitalar e as Urgências e Emergências

Dotação Orçamentária: 2302.10.302.114.2951.339039

Subfunção: 302 — Assistência hospitalar e ambulatorial

Categoria Econômica: Custeio (3 — Despesas Correntes)

Beneficiário Final: Hospital da Baleia — CNES: 2695324

Objeto: Custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados ao SUS

Valor Total Consolidado: R\$ 11.167.009,00

Emenda(s) vinculada(s): 84/2026, 260/2026, 275/2026, 374/2026, 395/2026, 422/2026, 442/2026, 473/2026, 502/2026, 525/2026, 557/2026, 606/2026, 672/2026, 732/2026, 754/2026, 769/2026, 835/2026, 860/2026, 968/2026, 1032/2026, 1056/2026, 1106/2026, 1158/2026, 1166/2026, 1247/2026, 1288/2026, 1314/2026, 1374/2026, 1415/2026, 1453/2026, 1466/2026, 1513/2026

Parlamentar(es): Helton Junior; Arruda; Wanderley Porto; Dra. Michelly Siqueira; Rudson Paixão; Fernanda Pereira Altoé; Flávia Borja; José Ferreira; Cleiton Xavier; Juninho Los Hermanos; Maninho Félix; Helinho da Farmácia; Wagner Ferreira; Vile Santos; Neném da Farmácia; Luiza Dulci; Iza Lourença; Edmar Branco; Uner Augusto; Pedro Patrus; Tileléo; Professor Juliano Lopes; Braulio Lara; Marilda Portela; Bruno Miranda; Professora Marli; Cláudio do Mundo Novo; Marcela Trópia; Irlan Melo; Loíde Gonçalves; Janaina Cardoso; Pedro Rousseff

Detalhamento do objeto:

Execução de recursos provenientes de indicações de emendas parlamentares municipais consolidadas neste Plano de Trabalho, destinados ao custeio de ações e serviços prestados à população pelo(a) Hospital da Baleia, em conformidade com a Ação Orçamentária 2951 — Atenção Especializada, Hospitalar e as Urgências e Emergências.

		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
---	--	-------------------------------

2 RELAÇÃO DE INDICAÇÕES PARLAMENTARES VINCULADAS

O presente Plano de Trabalho consolida as seguintes indicações parlamentares municipais, destinadas ao mesmo beneficiário final e ao mesmo objeto:

Nº Emenda	Parlamentar	Valor (R\$)
84/2026	Helton Junior	R\$ 300.000,00
260/2026	Arruda	R\$ 600.000,00
275/2026	Wanderley Porto	R\$ 200.000,00
374/2026	Dra. Michelly Siqueira	R\$ 300.000,00
395/2026	Rudson Paixão	R\$ 200.000,00
422/2026	Fernanda Pereira Altoé	R\$ 300.000,00
442/2026	Flávia Borja	R\$ 300.000,00
473/2026	José Ferreira	R\$ 200.000,00
502/2026	Cleiton Xavier	R\$ 600.000,00
525/2026	Juninho Los Hermanos	R\$ 200.000,00
557/2026	Maninho Félix	R\$ 200.000,00
606/2026	Helinho da Farmácia	R\$ 200.000,00
672/2026	Wagner Ferreira	R\$ 200.000,00
732/2026	Vile Santos	R\$ 300.000,00
754/2026	Neném da Farmácia	R\$ 200.000,00
769/2026	Luiza Dulci	R\$ 386.159,00
835/2026	Iza Lourença	R\$ 96.950,00
860/2026	Edmar Branco	R\$ 100.000,00
968/2026	Uner Augusto	R\$ 540.000,00
1032/2026	Pedro Patrus	R\$ 476.950,00
1056/2026	Tileléo	R\$ 300.000,00
1106/2026	Professor Juliano Lopes	R\$ 150.000,00
1158/2026	Braulio Lara	R\$ 500.000,00
1166/2026	Marilda Portela	R\$ 200.000,00
1247/2026	Bruno Miranda	R\$ 420.000,00
1288/2026	Professora Marli	R\$ 96.950,00
1314/2026	Cláudio do Mundo Novo	R\$ 200.000,00
1374/2026	Marcela Trópia	R\$ 1.000.000,00
1415/2026	Irlan Melo	R\$ 300.000,00
1453/2026	Loide Gonçalves	R\$ 600.000,00
1466/2026	Janaina Cardoso	R\$ 600.000,00
1513/2026	Pedro Rousseff	R\$ 900.000,00

		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
---	--	-------------------------------

TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 11.167.009,00
-------------------	-------------------

3 JUSTIFICATIVA

As indicações parlamentares municipais consolidadas neste Plano de Trabalho, no valor total de R\$ 11.167.009,00, destinam-se ao custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade prestados à população no âmbito do SUS pelo(a) Hospital da Baleia, hospital filantrópico 100% SUS, referência em ortopedia, nefrologia e especialidades cirúrgicas, integrante da rede contratualizada SUS/BH.

A Rede Hospitalar de Belo Horizonte é responsável pelo atendimento de média e alta complexidade, abrangendo internações, cirurgias eletivas e de urgência, exames especializados, tratamentos oncológicos, obstétricos e demais procedimentos que demandam estrutura hospitalar. O município conta com 2 hospitais próprios, 5 hospitais filantrópicos 100% SUS, 5 filantrópicos 60% SUS, 7 hospitais da Rede FHEMIG e 1 hospital federal, totalizando 5.888 leitos SUS e mais de 261.714 internações e 9.825.643 procedimentos ambulatoriais anuais.

Os recursos serão aplicados em insumos médico-hospitalares, materiais de consumo, medicamentos, serviços de manutenção, exames laboratoriais e de imagem, alimentação de pacientes e acompanhantes, fornecimento de oxigênio e demais despesas de custeio previstas na ação orçamentária correspondente, vedadas as despesas com obras e aquisição de equipamentos permanentes.

4 OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Garantir o incremento do custeio hospitalar para a manutenção das ações e serviços de média e alta complexidade prestados pelo(a) Hospital da Baleia aos usuários do SUS, promovendo a continuidade, a qualidade e a equidade no cuidado à saúde da população de Belo Horizonte.

Objetivos Específicos:

- Manter o abastecimento de insumos, medicamentos e materiais de consumo necessários à prestação dos serviços hospitalares;
- Assegurar a oferta de internações, cirurgias, exames e demais procedimentos contratados com o SUS/BH;
- Contribuir para a redução de filas e a melhoria do acesso da população aos serviços de média e alta complexidade;
- Fortalecer a capacidade operacional e assistencial da unidade hospitalar no âmbito do SUS.

5 METAS

Metas Quantitativas:

		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
---	--	-------------------------------

- Garantia de custeio de ações e serviços no valor total de R\$ 11.167.009,00, mediante execução das 32 indicações parlamentares consolidadas neste Plano de Trabalho;
- Manutenção das produções ambulatorial e de internação pactuadas com o Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte, conforme instrumento de repasse vigente;
- Abastecimento contínuo de insumos e materiais de consumo essenciais ao funcionamento dos setores beneficiados.

Metas Qualitativas:

- Melhoria das condições de atendimento e da qualidade assistencial ofertada aos usuários do SUS;
- Fortalecimento da integralidade e da equidade no cuidado hospitalar no município de Belo Horizonte;
- Contribuição para a segurança assistencial e a redução de riscos clínicos aos pacientes internados.

6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução dos recursos dar-se-á após a assinatura do instrumento de repasse entre a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e a entidade beneficiária, observando-se o prazo de vigência estabelecido no respectivo instrumento.

Etapa	Descrição da Atividade	Início	Término
1	Assinatura do instrumento de repasse entre a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e a entidade beneficiária	1º mês	1º mês
2	Execução das despesas de custeio conforme o Plano de Aplicação de Recursos	1º mês	12º mês
3	Apresentação de prestação de contas parcial e/ou final ao concedente	Conforme instrumento	Conforme instrumento

7 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos no valor de R\$ 11.167.009,00 serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços previstos neste Plano de Trabalho, compreendendo:

Detalhamento dos Itens Financiáveis
Material de Consumo
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

São vedadas despesas com: pessoal e encargos sociais; obras e serviços de engenharia; aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e quaisquer outras despesas não relacionadas ao objeto deste Plano de Trabalho.

 		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
---	--	-------------------------------

8 RESULTADOS ESPERADOS

Resultados Quantitativos:

Manter a produção assistencial no âmbito do SUS (SIA/SUS e SIH/SUS) em percentual $\geq$ a 50% do total produzido no exercício de 2025.

Resultados Qualitativos:

NÃO SE APLICA

9 CONCLUSÃO

A execução dos recursos provenientes das indicações de emendas parlamentares municipais consolidadas neste Plano de Trabalho, no valor total de R\$ 11.167.009,00, contribuirá de forma substancial para a manutenção e o aprimoramento das ações e serviços prestados pelo(a) Hospital da Baleia no âmbito do SUS. O incremento do custeio assegurará a continuidade dos atendimentos, fortalecendo a rede de saúde de Belo Horizonte e garantindo o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e integralidade. Os recursos serão executados no prazo estabelecido no instrumento de repasse correspondente, com observância dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência administrativa.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 LUIZ HENRIQUE DE SOUSA E SILVA
 Data: 19/08/2026 19:48:55-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luiz Henrique de Sousa e Silva
 Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia

LUCINEIA MARIA DE QUEIROZ
 CARVALHAIS RAMOS
 (53185013620)
 Autoridade Certificadora
 SERPRORFBv5
 Em sexta-feira, 21 de agosto de 2026
 às 12:26



Miguel Paulo Duarte Neto
 Secretário Municipal de Saúde

PLANO DE TRABALHO — EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL

Custeio de ações e serviços em saúde — Resolução SES/MG nº 11.053/2026

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Estadual

Resolução SES/MG: nº 11.053, de 27 de abril de 2026

Ação Orçamentária: 4121 — Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência

Dotação Orçamentária (Estado): 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.8

FMS Beneficiário Direto: Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte — CNPJ: 11.728.239/0001-07

Beneficiário Final: HOSPITAL DA BALEIA — CNES: 2695324

Objeto conforme a Resolução: ao incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade da Rede Hospitalar do SUS/BH — Hospital da Baleia

Valor Total Consolidado: R\$ 8.698.659,00

Indicações parlamentares vinculadas: 192964, 193439, 193732, 193944, 194533, 194849, 195427, 196187, 196333, 196928, 197193, 197357, 198021, 199751, 200253, 200257, 200301, 200396, 200817, 201339, 202037, 202109, 202953, 204158, 206259, 206206, 200256, 201064

Dotação Orçamentária Municipal: 2302.10.302.114.2894.339039

Prazo para assinatura do Termo de Adesão: 30 de maio de 2026

Vigência do Termo de Adesão SES x SMSA: 48 (quarenta e oito) meses a partir da assinatura

Vigência inicial de execução do objeto: a partir da data do crédito dos recursos em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Vigência final de execução do objeto: data final de vigência do Contrato de Prestação de Serviços

Detalhamento do objeto:

Execução de recurso proveniente de indicação de emenda parlamentar estadual destinado ao incremento de custeio para as ações de média e alta complexidade do Hospital da Baleia, responsável por 13% das demandas de atendimento nas linhas de cuidado de oncologia e ortopedia e Referência Estadual na especialidade Bucomaxilofacial — Deformidade Crânio Facial, em conformidade com a Ação Orçamentária 4121 — Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência — Resolução SES/MG nº 11.053/2026.

Finalidade:

Complementar o financiamento das atividades hospitalares do Hospital da Baleia, assegurando a manutenção e continuidade dos serviços especializados em oncologia, ortopedia e cirurgia bucomaxilofacial prestados aos usuários do SUS, por meio da aquisição de insumos oncológicos, materiais implantáveis, equipamentos de suporte e cobertura das demais despesas operacionais necessárias à operacionalização dos serviços.

2 RELAÇÃO DE INDICAÇÕES PARLAMENTARES VINCULADAS

O presente Plano de Trabalho consolida as seguintes indicações parlamentares estaduais, todas destinadas ao mesmo beneficiário final e ao mesmo objeto, nos termos da Resolução SES/MG nº 11.053, de 27 de abril de 2026:

Nº Indicação	Parlamentar	Valor (R\$)
192964	Lohanna	R\$ 180.000,00
193439	Marli Ribeiro	R\$ 180.000,00
193732	Sargento Rodrigues	R\$ 620.000,00
193944	Leleco Pimentel	R\$ 180.000,00
194533	João Magalhães	R\$ 180.000,00
194849	Roberto Andrade	R\$ 180.000,00
195427	Andreia de Jesus	R\$ 300.000,00
196187	Marquinho Lemos	R\$ 600.000,00
196333	Bloco Avança Minas	R\$ 230.659,00
196928	Vitório Júnior	R\$ 400.000,00
197193	Beatriz Cerqueira	R\$ 1.000.000,00
197357	Bloco Minas em Frente	R\$ 180.000,00
198021	Bella Gonçalves	R\$ 300.000,00
199751	Bloco Minas em Frente	R\$ 180.000,00
200253	Neilando Pimenta	R\$ 110.000,00
200257	Neilando Pimenta	R\$ 70.000,00
200301	Ione Pinheiro	R\$ 180.000,00
200396	Nayara Rocha	R\$ 300.000,00
200817	Mauro Tramonte	R\$ 300.000,00
201339	Betinho Pinto Coelho	R\$ 180.000,00
202037	Bancada do Partido Liberal	R\$ 180.000,00
202109	Beatriz Cerqueira	R\$ 600.000,00
202953	Mário Henrique Caixa	R\$ 370.000,00
204158	Leninha	R\$ 180.000,00
206259	Doorgal Andrada	R\$ 400.000,00
206206	Maria Clara Marra	R\$ 180.000,00
200256	Bruno Engler	R\$ 758.000,00
201064	Ana Carolina P.C. Guimarães	R\$ 180.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		R\$ 8.698.659,00

3 JUSTIFICATIVA

As indicações parlamentares estaduais consolidadas neste Plano de Trabalho, totalizando R\$ 8.698.659,00, destinam-se ao incremento de custeio das ações de média e alta complexidade do Hospital da Baleia. O hospital possui 210 leitos SUS, sendo 29 de UTI, atuando como a maior referência municipal em cirurgia pediátrica e segunda maior em ortopedia, concentrando ainda parcela significativa dos atendimentos de oncologia e nefrologia do SUS de Belo Horizonte.

Os recursos serão empregados em despesas de custeio, incluindo insumos hospitalares, materiais implantáveis, equipamentos de suporte e demais itens necessários à operacionalização dos serviços. O aporte assegura a continuidade do atendimento especializado ofertado à população, preservando o papel de referência estadual da unidade em linhas de cuidado de média e alta complexidade.

Os recursos serão aplicados exclusivamente em despesas de custeio, nos termos do Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.053/2026. São configuradas como despesas de custeio aquelas necessárias à prestação de serviços e à manutenção das ações que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bem de capital, tais como: aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros, realização de capacitações, manutenção de equipamentos e despesas com água e energia. Ficam vedadas despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e execução de obras.

4 RESULTADOS ALCANÇADOS

Resultados Quantitativos

- Manutenção da oferta de serviços hospitalares e ambulatoriais prestados pelo SUS.
- Garantia da disponibilidade de insumos e materiais médico-hospitalares essenciais.
- Continuidade do atendimento assistencial à população usuária do SUS.

Resultados Qualitativos

- Melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários.
- Fortalecimento da capacidade assistencial da instituição.
- Contribuição para a melhoria dos indicadores de saúde relacionados à atenção hospitalar e ambulatorial.

5 CONCLUSÃO

A execução dos recursos provenientes das indicações de emendas parlamentares estaduais consolidadas neste Plano de Trabalho contribuirá para o fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde ofertados pelo Hospital da Baleia no âmbito do SUS. A aplicação dos recursos permitirá a manutenção da qualidade da assistência especializada prestada em oncologia, ortopedia e cirurgia bucomaxilofacial, assegurando melhores condições de atendimento e reforçando o papel de referência estadual da unidade. Os recursos poderão ser utilizados no prazo estabelecido na Resolução SES/MG nº 11.053/2026.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**
Data: 19/08/2026 19:48:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Henrique de Sousa e Silva
Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia

LUCINEIA MARIA DE QUEIROZ
CARVALHAIS RAMOS
(53185013620)
Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5
Em sexta-feira, 21 de agosto de 2026
às 12:25



Miguel Paulo Duarte Neto
Secretário Municipal de Saúde



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta	Ano		
36000809111202600	2026		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
11728239000107	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03	
Tipo de Beneficiário			
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente		CPF do Dirigente	
MIGUEL PAULO DUARTE NETO		53719522091	
População	Telefone	Município	CEP
2.415.872	3132776390	BELO HORIZONTE	30.130-012
Endereço	E-mail		
AFONSO PENA, SAVASSI	smsa@pbh.gov.br		

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	50410001	195.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	2695324	R\$ 195.000,00

Valor da Proposta: R\$ 195.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
HOSPITAL DA BALEIA	195.000,00

Programa

CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

	Valor
Média Complexidade	136.500,00

POLÍTICA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER

	Valor
Anatomia Patológica - Anticorpos para Imunoistoquímica	58.500,00

Justificativa

A Fundação Benjamin Guimarães / Hospital da Baleia (CNES 2695324) é uma instituição filantrópica, integralmente dedicada ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com 81 anos de atuação ininterrupta na saúde pública. Ao longo de sua trajetória, consolidou-se como referência assistencial em Minas Gerais, alcançando aproximadamente 88% dos municípios do estado. Configura-se como hospital geral, com atuação em 33 especialidades médicas, destacando-se nas áreas de Nefrologia, Oncologia e Ortopedia, além de ser referência no tratamento de fissuras labiopalatinas e deformidades craniofaciais. Habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), o Hospital da Baleia exerce papel estratégico na rede SUS, garantindo acesso regionalizado, contínuo e integral aos serviços oncológicos de média e alta complexidade.

Em 2025, a instituição realizou 1 milhão de atendimentos, incluindo quase 65 mil sessões de hemodiálise, 13 mil sessões de quimioterapia, 18 mil sessões de radioterapia, 20 mil cirurgias, mais de 600 mil exames e 350 mil

consultas e atendimentos ambulatoriais, evidenciando a elevada capacidade operacional, a complexidade assistencial e a relevância social dos serviços prestados.

A capacidade instalada contempla 81 leitos cirúrgicos adulto, 76 leitos clínicos adulto, 8 leitos cirúrgicos pediátricos, 16 leitos clínicos pediátricos, 19 leitos de UTI adulto e 10 leitos de UTI pediátrica, o que reforça sua estrutura para atendimento de média e alta complexidade.

No cenário estadual, o Hospital da Baleia ocupa posição de destaque, sendo o primeiro colocado em internações pediátricas em Minas Gerais e referência no tratamento de fissuras labiopalatinas. Destaca-se ainda como o segundo maior prestador em cirurgias do aparelho geniturinário e em cirurgias pediátricas, além de ocupar a terceira posição em cirurgias ortopédicas. É também o segundo hospital que mais realiza cirurgias eletivas no estado, além de possuir o maior acervo mundial de pacientes com pé torto congênito, com cerca de 6 mil crianças em acompanhamento no Centrare. A instituição é, ainda, referência estadual em cirurgias de escoliose.

Esses resultados evidenciam não apenas a amplitude e a complexidade dos serviços ofertados, mas também o papel estratégico do Hospital da Baleia na rede pública de saúde. A manutenção dos padrões de qualidade, segurança e resolutividade da assistência exige o fortalecimento contínuo do financiamento, sendo fundamental a destinação de recursos adicionais para o custeio da atenção especializada, a fim de garantir a sustentabilidade dos serviços e a continuidade do atendimento à população.

Diante desse cenário, a presente proposta tem por finalidade viabilizar o incremento temporário ao custeio dos serviços da atenção especializada à saúde, com foco na manutenção das condições de funcionamento do Hospital da Baleia e na qualificação dos serviços hospitalares e ambulatoriais ofertados no âmbito do SUS.

Os recursos serão destinados ao custeio de despesas essenciais à operação das unidades assistenciais, com ênfase na:

1) contratação de serviços de lavanderia hospitalar, locação de enxoval hospitalar, processamento, higienização, rastreabilidade e logística de roupas hospitalares, serviço essencial à manutenção das atividades assistenciais, operacionais, sanitárias e de controle de infecção hospitalar das unidades vinculadas ao SUS.

A contratação de serviços especializados de lavanderia hospitalar, com locação de enxoval hospitalar, processamento, higienização, rastreabilidade e logística de roupas hospitalares, constitui serviço essencial à manutenção das atividades assistenciais, operacionais e sanitárias das unidades vinculadas ao SUS administradas pela Fundação Benjamin Guimarães e Hospital da Baleia. A solução contempla coleta, transporte, lavagem, desinfecção, recuperação, armazenamento, distribuição e rastreabilidade do enxoval hospitalar, observando integralmente as normas sanitárias vigentes, incluindo protocolos da ANVISA e do Ministério da Saúde voltados ao controle de infecção hospitalar, biossegurança e segurança do paciente. Trata-se de atividade indispensável à operacionalização de leitos, realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais, assistência oncológica, cuidados intensivos e continuidade das rotinas clínicas e cirúrgicas da instituição.

A contratação possui natureza operacional assistencial crítica, com impacto direto na qualidade e continuidade da assistência hospitalar ofertada à população usuária do SUS, contribuindo para a prevenção de contaminações cruzadas, manutenção das condições sanitárias hospitalares e fortalecimento da capacidade instalada da instituição. Além disso, contempla mecanismos de rastreabilidade, controle de qualidade, monitoramento operacional e indicadores de desempenho, reforçando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e governança na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a utilização de recursos de emendas parlamentares para custeio da contratação mostra-se adequada e alinhada às finalidades de manutenção e qualificação dos serviços especializados de saúde ofertados pela instituição.

2) ao custeio de serviços especializados contratados por meio de pessoa jurídica e Anatomia Patológica - Anticorpos para Imunoistoquímica, indispensáveis à execução das ações assistenciais vinculadas à Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer

A anatomia patológica configura-se como componente estruturante da linha de cuidado em oncologia, sendo indispensável para a confirmação diagnóstica das neoplasias, definição do tipo histológico, estadiamento da doença e identificação de marcadores tumorais que orientam a conduta terapêutica. Nesse contexto, os exames de imunoistoquímica são fundamentais para garantir maior precisão diagnóstica e adequada estratificação dos pacientes, contribuindo diretamente para a efetividade do tratamento e otimização dos recursos assistenciais.

A instituição proponente atua como referência na assistência hospitalar de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), apresentando elevada demanda por serviços diagnósticos oncológicos, decorrente do perfil assistencial e da abrangência regional de atendimento. Nesse cenário, a disponibilidade contínua e qualificada de exames de anatomia patológica é condição essencial para assegurar a integralidade do cuidado e a resolutividade da atenção à saúde.

Os recursos oriundos da presente proposta serão destinados ao custeio de serviços de anatomia patológica, incluindo a realização de exames especializados com utilização de anticorpos para imunoistoquímica e demais insumos correlatos, por meio da contratação de pessoa jurídica especializada, conforme classificação orçamentária na natureza da despesa 339039 e Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica.

Ressalta-se, adicionalmente, que, em razão da execução dos serviços de anatomia patológica por meio de contratação de pessoa jurídica especializada (terceirização), os estabelecimentos responsáveis pela realização dos exames encontram-se devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme detalhado a seguir:

CNES nº 2695014 √ Instituto Hermes Pardini;
CNES nº 9037691 √ Instituto de Nefropatologia.

Ambos os prestadores integram a rede assistencial e encontram-se aptos à execução dos serviços especializados de apoio diagnóstico, garantindo a conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a qualidade, a rastreabilidade e a segurança dos exames realizados.

Dessa forma, a operacionalização dos serviços por meio desses estabelecimentos assegura a continuidade da assistência, a eficiência na execução dos procedimentos e o adequado suporte diagnóstico à linha de cuidado oncológica.

A execução dos serviços ocorrerá mediante instrumento contratual formal, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, garantindo a rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos, bem como a adequada prestação dos serviços no âmbito do SUS. Ressalta-se que os prestadores contratados deverão estar devidamente habilitados e integrados à rede assistencial, assegurando a conformidade com as normas vigentes e a qualidade dos serviços prestados.

A aplicação dos recursos contribuirá diretamente para:

- √ Ampliação da capacidade diagnóstica em oncologia;
- √ Redução do tempo de resposta para confirmação diagnóstica;
- √ Maior precisão na definição terapêutica;
- √ Qualificação da assistência prestada aos usuários do SUS;
- √ Otimização do fluxo assistencial na linha de cuidado do câncer;

Adicionalmente, a proposta apresenta alinhamento com as diretrizes do financiamento federal para o custeio da atenção especializada, especialmente no que se refere ao incremento temporário do teto MAC, promovendo o fortalecimento das ações assistenciais de média e alta complexidade.

Destaca-se, por fim, que a destinação dos recursos para serviços especializados de apoio diagnóstico, com clara vinculação à linha de cuidado oncológica, assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, reduz riscos de descontinuidade assistencial e contribui para o alcance dos objetivos estratégicos do Sistema Único de Saúde no enfrentamento das doenças oncológicas.

Por fim, ressalta-se que o fortalecimento da capacidade instalada e assistencial do Hospital da Baleia contribui diretamente para a ampliação da resolutividade da Rede de Atenção Oncológica em Minas Gerais, qualificando a resposta do SUS frente às crescentes demandas relacionadas ao câncer, uma das principais causas de morbimortalidade no país.

Nesse contexto de elevada demanda assistencial, complexidade dos serviços ofertados e responsabilidade estratégica na rede pública de saúde, torna-se fundamental o aprimoramento contínuo dos processos internos, com foco na eficiência operacional e na qualificação da experiência do paciente. A gestão do tempo de permanência nas diferentes etapas do atendimento configura-se como um importante indicador de desempenho assistencial, uma vez que reflete diretamente a organização dos fluxos, a integração entre as equipes e a capacidade de resposta da instituição. Nesse sentido, a definição de metas qualitativas relacionadas à média de permanência do paciente contribui para o fortalecimento da assistência, com impacto na redução de esperas desnecessárias e na ampliação da resolutividade do cuidado.

A média de permanência do paciente para atendimento em consultas ambulatoriais será definida como uma meta qualitativa voltada à melhoria da experiência assistencial, com ênfase na pontualidade, organização dos fluxos e resolutividade do cuidado. O objetivo é assegurar que o tempo entre a chegada do paciente e a finalização da consulta ocorra de forma eficiente, evitando esperas desnecessárias e promovendo um atendimento mais fluido e acolhedor. A qualificação desse indicador impacta diretamente na satisfação do usuário, reduz a ansiedade associada à espera e contribui para um ambiente assistencial mais humanizado e previsível.

Além disso, a otimização da permanência no atendimento de consultas favorece a melhor utilização da agenda médica e dos recursos disponíveis, reduzindo gargalos operacionais e melhorando a capacidade de atendimento da instituição. Um fluxo mais eficiente permite que o profissional concentre seu tempo na escuta qualificada e na tomada de decisão clínica, aumentando a resolutividade do atendimento. Dessa forma, a gestão adequada da média de permanência não apenas beneficia o paciente, mas também fortalece a qualidade do serviço prestado e a sustentabilidade dos processos assistenciais.

A implementação das ações propostas permitirá não apenas a manutenção da estrutura operacional existente, mas também o aprimoramento dos processos assistenciais, com impactos diretos na qualidade do atendimento, na redução de tempos de espera e na ampliação da resolutividade. Dessa forma, a iniciativa reforça o compromisso com a eficiência, a segurança do paciente e a humanização do cuidado, consolidando o papel do Hospital da Baleia como referência na rede de atenção à saúde e assegurando respostas mais qualificadas às necessidades da

população usuária do SUS.

Por fim, a proposta encontra-se em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 8.283/2025 e nº 10.352/2026, que preveem o financiamento de ações de custeio voltadas à manutenção e qualificação da atenção especializada no âmbito do SUS

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	195.000,00

Início

Habilitação

Assinatura digital

Acessos

Sistemas

Painéis

Número Proposta

36000809111202600

Valor

R\$ 195.000,00

Situação

Proposta aguardando autorização do FNS

ENTIDADE

OBJETO

DIRETRIZ, OBJETIVO E META DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REGISTRADA NO DIGISUS

UNIDADE BENEFICIADA

CNES	Estabelecimento	Valor
2695324	HOSPITAL DA BALEIA	R\$ 195.000,00

Plano Trabalho

PARECER

Área Responsável	Data Parecer	Situação	Tipo	Ações
CGAE/DAET - COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	26/05/2026	Favorável	Parecer Mérito	

REPASSES

Não há repasses para esta proposta.

1.126.0

Tipos de consulta

Propostas FAF > Detalhar

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado	Município	Entidade	CNPJ
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.728.239/0001-07

Dados da Proposta

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
36000809111202600	INCREMENTO MAC	2026	R\$ 195.000,00
Nº Portaria	Data Portaria	Valor Total de Empenho	Valor a Pagar
11444	28/05/2026	R\$ 0,00	R\$ 195.000,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta	Data da última Atualização da Proposta
EM ANALISE PELA ÁREA FINALÍSTICA	28/05/2026

Principais etapas da proposta



Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
	COMISSÃO DA SAÚDE	50410001	2026	R\$ 195.000,00



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta	Ano		
36000773300202600	2026		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
11728239000107	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03	
Tipo de Beneficiário			
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente		CPF do Dirigente	
DANILO BORGES MATIAS		03685741640	
População	Telefone	Município	CEP
2.415.872	3132776390	BELO HORIZONTE	30.130-012
Endereço	E-mail		
AFONSO PENA, SAVASSI	smsa@pbh.gov.br		

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	41400004	300.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	2695324	R\$ 300.000,00

Valor da Proposta: R\$ 300.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
HOSPITAL DA BALEIA	300.000,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE	Valor
Procedimentos Clínicos	300.000,00

Justificativa

A Fundação Benjamin Guimarães / Hospital da Baleia (CNES 2695324) é uma instituição filantrópica, 100% dedicada ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com 81 anos de atuação ininterrupta na saúde pública. Ao longo de sua trajetória, consolidou-se como referência assistencial, atendendo aproximadamente 88% dos municípios de Minas Gerais. Trata-se de um hospital geral, com atuação em 33 especialidades médicas, com destaque para as áreas de Nefrologia, Oncologia e Ortopedia, além de ser referência no tratamento de fissuras labiopalatinas e deformidades craniofaciais.

Habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), o Hospital da Baleia desempenha papel estratégico na rede SUS, assegurando acesso regionalizado, contínuo e integral aos serviços oncológicos de média e alta complexidade. Somente em 2025, a instituição realizou quase 1 milhão de atendimentos, incluindo mais de 50 mil sessões de hemodiálise, mais de 10 mil sessões de quimioterapia, milhares de cirurgias, quase 300 mil consultas ambulatoriais e aproximadamente 500 mil exames, evidenciando a elevada capacidade operacional, a complexidade assistencial e a relevância social dos serviços prestados.

A capacidade instalada contempla 81 leitos cirúrgicos adulto, 76 leitos clínicos adulto, 8 leitos cirúrgicos pediátricos,

16 leitos clínicos pediátricos, 19 leitos de UTI adulto e 10 leitos de UTI pediátrica, o que reforça sua estrutura para atendimento de média e alta complexidade.

No cenário estadual, o Hospital da Baleia ocupa posição de destaque, sendo o primeiro colocado em internações pediátricas em Minas Gerais e referência no tratamento de fissuras labiopalatinas. Destaca-se ainda como o segundo maior prestador em cirurgias do aparelho geniturinário e em cirurgias pediátricas, além de ocupar a terceira posição em cirurgias ortopédicas. É também o segundo hospital que mais realiza cirurgias eletivas no estado, além de possuir o maior acervo mundial de pacientes com pé torto congênito, com cerca de 6 mil crianças em acompanhamento no Centrare. A instituição é, ainda, referência estadual em cirurgias de escoliose.

Esses indicadores evidenciam não apenas a amplitude e a complexidade dos serviços ofertados, mas também o papel estratégico do Hospital da Baleia na rede pública de saúde. A manutenção dos padrões de qualidade, segurança e resolutividade da assistência exige o fortalecimento contínuo do financiamento, sendo fundamental a destinação de recursos adicionais para o custeio da atenção especializada, a fim de garantir a sustentabilidade dos serviços e a continuidade do atendimento à população.

Diante desse cenário, a presente proposta tem por finalidade viabilizar o incremento temporário ao custeio dos serviços da atenção especializada à saúde, com foco na manutenção das condições de funcionamento do Hospital da Baleia e na qualificação dos serviços hospitalares e ambulatoriais ofertados no âmbito do SUS.

Os recursos serão destinados ao custeio de despesas essenciais à operação das unidades assistenciais, com ênfase na aquisição de materiais de consumo diretamente relacionados à assistência à saúde, indispensáveis à realização de procedimentos clínicos e à continuidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A aplicação dos recursos está alinhada às diretrizes da Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e visa contribuir para o adequado abastecimento do Hospital, a manutenção das condições de funcionamento dos serviços, a qualificação da assistência prestada e o fortalecimento da capacidade operacional institucional, garantindo a continuidade e a segurança do atendimento, em consonância com os princípios da integralidade, do acesso e da eficiência na gestão dos recursos públicos em saúde.

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas na referida Portaria, que prevê a definição de metas qualitativas relacionadas ao aperfeiçoamento dos processos assistenciais e às condições de funcionamento do Hospital, são definidos indicadores voltados à qualificação da assistência, à melhoria dos fluxos operacionais e à eficiência na utilização dos recursos, a serem monitorados durante a vigência do instrumento.

Nesse contexto, destaca-se a meta qualitativa relacionada à eficiência no acesso à internação da Unidade de Decisão Clínica (UDC), mensurada por meio do indicador de tempo médio de permanência do paciente após a definição de internação.

A permanência prolongada de pacientes na UDC pode decorrer de fatores assistenciais e operacionais que impactam o processo de internação, incluindo aspectos relacionados à organização do fluxo, à gestão de leitos e à articulação entre as equipes envolvidas, o que pode comprometer a fluidez do atendimento e a rotatividade dos leitos.

Nesse sentido, o aprimoramento dos processos assistenciais e da gestão de leitos contribui para a organização do fluxo de internação, favorecendo a transferência oportuna dos pacientes para leitos de enfermaria ou CTI, com consequente redução do tempo de permanência na UDC e mitigação de gargalos operacionais.

Dessa forma, o monitoramento desse indicador permitirá avaliar a eficiência do fluxo assistencial e a capacidade de resposta da instituição, contribuindo para a ampliação do acesso, a qualificação do atendimento e a melhoria contínua dos serviços prestados no âmbito do SUS.

Assim, a aplicação dos recursos propostos permitirá o fortalecimento da capacidade operacional do Hospital da Baleia, assegurando a continuidade dos serviços assistenciais, a melhoria dos fluxos de atendimento e a qualificação do cuidado prestado. Espera-se, como resultado, a ampliação do acesso aos serviços de média e alta complexidade, a redução de tempos de espera e a maior resolutividade das ações em saúde, beneficiando diretamente os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com impacto positivo na segurança do paciente, na eficiência do atendimento e na integralidade do cuidado.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS	
Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00

Dados da Entidade

Dados da Proposta

Dados da Situação da Proposta

Principais etapas da proposta



Numero Proposta

36000773300202600

Valor

R\$ 300.000,00

Situação

Proposta Empenhada aguardando Formalização

ENTIDADE

OBJETO

DIRETRIZ, OBJETIVO E META DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REGISTRADA NO DIGISUS

UNIDADE BENEFICIADA

CNES	Estabelecimento	Valor
2695324	HOSPITAL DA BALEIA	R\$ 300.000,00

PARECER

Área Responsável	Data Parecer	Situação	Tipo	Ações
DAET - Departamento de Atenção Especializada e Temática	24/03/2026	Favorável	Parecer Mérito	

REPASSES

Não há repasses para esta proposta.



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta	Ano		
36000795682202600	2026		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
11728239000107	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03	
Tipo de Beneficiário			
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente		CPF do Dirigente	
MIGUEL PAULO DUARTE NETO		53719522091	
População	Telefone	Município	CEP
2.415.872	3132776390	BELO HORIZONTE	30.130-012
Endereço	E-mail		
AFONSO PENA, SAVASSI	smsa@pbh.gov.br		

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	71140001	200.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	2695324	R\$ 200.000,00

Valor da Proposta: R\$ 200.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
HOSPITAL DA BALEIA	200.000,00

Programa

CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

	Valor
Média Complexidade	140.000,00

POLÍTICA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER

	Valor
Anatomia Patológica - Anticorpos para Imunoistoquímica	60.000,00

Justificativa

A Fundação Benjamin Guimarães / Hospital da Baleia (CNES 2695324) é uma instituição filantrópica, integralmente dedicada ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com 81 anos de atuação ininterrupta na saúde pública. Ao longo de sua trajetória, consolidou-se como referência assistencial em Minas Gerais, alcançando aproximadamente 88% dos municípios do estado. Configura-se como hospital geral, com atuação em 33 especialidades médicas, destacando-se nas áreas de Nefrologia, Oncologia e Ortopedia, além de ser referência no tratamento de fissuras labiopalatinas e deformidades craniofaciais. Habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), o Hospital da Baleia exerce papel estratégico na rede SUS, garantindo acesso regionalizado, contínuo e integral aos serviços oncológicos de média e alta complexidade.

Em 2025, a instituição realizou 1 milhão de atendimentos, incluindo quase 65 mil sessões de hemodiálise, 13 mil sessões de quimioterapia, 18 mil sessões de radioterapia, 20 mil cirurgias, mais de 600 mil exames e 350 mil

consultas e atendimentos ambulatoriais, evidenciando a elevada capacidade operacional, a complexidade assistencial e a relevância social dos serviços prestados.

A capacidade instalada contempla 81 leitos cirúrgicos adulto, 76 leitos clínicos adulto, 8 leitos cirúrgicos pediátricos, 16 leitos clínicos pediátricos, 19 leitos de UTI adulto e 10 leitos de UTI pediátrica, o que reforça sua estrutura para atendimento de média e alta complexidade.

No cenário estadual, o Hospital da Baleia ocupa posição de destaque, sendo o primeiro colocado em internações pediátricas em Minas Gerais e referência no tratamento de fissuras labiopalatinas. Destaca-se ainda como o segundo maior prestador em cirurgias do aparelho geniturinário e em cirurgias pediátricas, além de ocupar a terceira posição em cirurgias ortopédicas. É também o segundo hospital que mais realiza cirurgias eletivas no estado, além de possuir o maior acervo mundial de pacientes com pé torto congênito, com cerca de 6 mil crianças em acompanhamento no Centrare. A instituição é, ainda, referência estadual em cirurgias de escoliose.

Esses resultados evidenciam não apenas a amplitude e a complexidade dos serviços ofertados, mas também o papel estratégico do Hospital da Baleia na rede pública de saúde. A manutenção dos padrões de qualidade, segurança e resolutividade da assistência exige o fortalecimento contínuo do financiamento, sendo fundamental a destinação de recursos adicionais para o custeio da atenção especializada, a fim de garantir a sustentabilidade dos serviços e a continuidade do atendimento à população.

Diante desse cenário, a presente proposta tem por finalidade viabilizar o incremento temporário ao custeio dos serviços da atenção especializada à saúde, com foco na manutenção das condições de funcionamento do Hospital da Baleia e na qualificação dos serviços hospitalares e ambulatoriais ofertados no âmbito do SUS.

Os recursos serão destinados ao custeio de despesas essenciais à operação das unidades assistenciais, com ênfase na:

- 1) aquisição de materiais de consumo diretamente relacionados à assistência à saúde, indispensáveis à realização de serviços de média complexidade em todas as especialidades atendidas pela instituição, visando à continuidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2) ao custeio de serviços especializados contratados por meio de pessoa jurídica: Anatomia Patológica - Anticorpos para Imunoistoquímica, indispensáveis à execução das ações assistenciais vinculadas à Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer

A anatomia patológica configura-se como componente estruturante da linha de cuidado em oncologia, sendo indispensável para a confirmação diagnóstica das neoplasias, definição do tipo histológico, estadiamento da doença e identificação de marcadores tumorais que orientam a conduta terapêutica. Nesse contexto, os exames de imunoistoquímica são fundamentais para garantir maior precisão diagnóstica e adequada estratificação dos pacientes, contribuindo diretamente para a efetividade do tratamento e otimização dos recursos assistenciais.

A instituição proponente atua como referência na assistência hospitalar de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), apresentando elevada demanda por serviços diagnósticos oncológicos, decorrente do perfil assistencial e da abrangência regional de atendimento. Nesse cenário, a disponibilidade contínua e qualificada de exames de anatomia patológica é condição essencial para assegurar a integralidade do cuidado e a resolutividade da atenção à saúde.

Os recursos oriundos da presente proposta serão destinados ao custeio de serviços de anatomia patológica, incluindo a realização de exames especializados com utilização de anticorpos para imunoistoquímica e demais insumos correlatos, por meio da contratação de pessoa jurídica especializada, conforme classificação orçamentária na natureza da despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ressalta-se, adicionalmente, que, em razão da execução dos serviços de anatomia patológica por meio de contratação de pessoa jurídica especializada (terceirização), os estabelecimentos responsáveis pela realização dos exames encontram-se devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme detalhado a seguir:

CNES nº 2695014 - Instituto Hermes Pardini;
CNES nº 9037691 - Instituto de Nefropatologia.

Ambos os prestadores integram a rede assistencial e encontram-se aptos à execução dos serviços especializados de apoio diagnóstico, garantindo a conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a qualidade, a rastreabilidade e a segurança dos exames realizados.

Dessa forma, a operacionalização dos serviços por meio desses estabelecimentos assegura a continuidade da assistência, a eficiência na execução dos procedimentos e o adequado suporte diagnóstico à linha de cuidado oncológica.

A execução dos serviços ocorrerá mediante instrumento contratual formal, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, garantindo a rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos, bem como a adequada prestação dos serviços no âmbito do SUS. Ressalta-se que os prestadores contratados deverão estar devidamente habilitados e integrados à rede assistencial, assegurando a conformidade com as normas vigentes e a qualidade dos serviços prestados.

A aplicação dos recursos contribuirá diretamente para:

- ¿ Ampliação da capacidade diagnóstica em oncologia;
- ¿ Redução do tempo de resposta para confirmação diagnóstica;
- ¿ Maior precisão na definição terapêutica;
- ¿ Qualificação da assistência prestada aos usuários do SUS;
- ¿ Otimização do fluxo assistencial na linha de cuidado do câncer;

Adicionalmente, a proposta apresenta alinhamento com as diretrizes do financiamento federal para o custeio da atenção especializada, especialmente no que se refere ao incremento temporário do teto MAC, promovendo o fortalecimento das ações assistenciais de média e alta complexidade.

Destaca-se, por fim, que a destinação dos recursos para serviços especializados de apoio diagnóstico, com clara vinculação à linha de cuidado oncológica, assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, reduz riscos de descontinuidade assistencial e contribui para o alcance dos objetivos estratégicos do Sistema Único de Saúde no enfrentamento das doenças oncológicas.

Por fim, ressalta-se que o fortalecimento da capacidade instalada e assistencial do Hospital da Baleia contribui diretamente para a ampliação da resolutividade da Rede de Atenção Oncológica em Minas Gerais, qualificando a resposta do SUS frente às crescentes demandas relacionadas ao câncer, uma das principais causas de morbimortalidade no país.

Nesse contexto de elevada demanda assistencial, complexidade dos serviços ofertados e responsabilidade estratégica na rede pública de saúde, torna-se fundamental o aprimoramento contínuo dos processos internos, com foco na eficiência operacional e na qualificação da experiência do paciente. A gestão do tempo de permanência nas diferentes etapas do atendimento configura-se como um importante indicador de desempenho assistencial, uma vez que reflete diretamente a organização dos fluxos, a integração entre as equipes e a capacidade de resposta da instituição. Nesse sentido, a definição de metas qualitativas relacionadas à média de permanência do paciente contribui para o fortalecimento da assistência, com impacto na redução de esperas desnecessárias e na ampliação da resolutividade do cuidado.

A média de permanência do paciente para atendimento em consultas ambulatoriais será definida como uma meta qualitativa voltada à melhoria da experiência assistencial, com ênfase na pontualidade, organização dos fluxos e resolutividade do cuidado. O objetivo é assegurar que o tempo entre a chegada do paciente e a finalização da consulta ocorra de forma eficiente, evitando esperas desnecessárias e promovendo um atendimento mais fluido e acolhedor. A qualificação desse indicador impacta diretamente na satisfação do usuário, reduz a ansiedade associada à espera e contribui para um ambiente assistencial mais humanizado e previsível.

Além disso, a otimização da permanência no atendimento de consultas favorece a melhor utilização da agenda médica e dos recursos disponíveis, reduzindo gargalos operacionais e melhorando a capacidade de atendimento da instituição. Um fluxo mais eficiente permite que o profissional concentre seu tempo na escuta qualificada e na tomada de decisão clínica, aumentando a resolutividade do atendimento. Dessa forma, a gestão adequada da média de permanência não apenas beneficia o paciente, mas também fortalece a qualidade do serviço prestado e a sustentabilidade dos processos assistenciais.

A implementação das ações propostas permitirá não apenas a manutenção da estrutura operacional existente, mas também o aprimoramento dos processos assistenciais, com impactos diretos na qualidade do atendimento, na redução de tempos de espera e na ampliação da resolutividade. Dessa forma, a iniciativa reforça o compromisso com a eficiência, a segurança do paciente e a humanização do cuidado, consolidando o papel do Hospital da Baleia como referência na rede de atenção à saúde e assegurando respostas mais qualificadas às necessidades da população usuária do SUS.

Por fim, a proposta encontra-se em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 8.283/2025 e nº 10.352/2026, que preveem o financiamento de ações de custeio voltadas à manutenção e qualificação da atenção especializada no âmbito do SUS

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00

Visualizar Proposta

Início

Habilitação

Assinatura digital

Acessos

Sistemas

Painéis

Número Proposta
36000795682202600Valor
R\$ 200.000,00Situação
Proposta Empenhada aguardando Formalização

ENTIDADE

OBJETO

DIRETRIZ, OBJETIVO E META DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REGISTRADA NO DIGISUS

UNIDADE BENEFICIADA

CNES	Estabelecimento	Valor
2695324	HOSPITAL DA BALEIA	R\$ 200.000,00

Plano Trabalho

PARECER

Área Responsável	Data Parecer	Situação	Tipo	Ações
CGAE/DAET - COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	28/04/2026	Favorável	Parecer Mérito	
CGAE/DAET - COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	22/04/2026	Diligência	Parecer Mérito	

REPASSES

1.125.12



Consulta | Fundo Nacional de Saúde

A A A

PT V. 1.49.15 ? Ajuda

Tipos de consulta

Propostas FAF > Detalhar

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado	Município	Entidade	CNPJ
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.728.239/0001-07

Dados da Proposta

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
36000795682202600	INCREMENTO MAC	2026	R\$ 200.000,00
Nº Portaria	Data Portaria	Valor Total de Empenho	Valor a Pagar
10987	04/05/2026	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta	Data da última Atualização da Proposta
EM ANALISE PELA ÁREA FINALÍSTICA	11/05/2026

Principais etapas da proposta





PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta	Ano		
36000795764202600	2026		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
11728239000107	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03	
Tipo de Beneficiário			
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente		CPF do Dirigente	
MIGUEL PAULO DUARTE NETO		53719522091	
População	Telefone	Município	CEP
2.415.872	3132776390	BELO HORIZONTE	30.130-012
Endereço	E-mail		
AFONSO PENA, SAVASSI	smsa@pbh.gov.br		

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	71140001	200.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	2695324	R\$ 200.000,00

Valor da Proposta: R\$ 200.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
HOSPITAL DA BALEIA	200.000,00

Programa

CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

	Valor
Média Complexidade	140.000,00

POLÍTICA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER

	Valor
Anatomia Patológica - Anticorpos para Imunoistoquímica	60.000,00

Justificativa

A Fundação Benjamin Guimarães / Hospital da Baleia (CNES 2695324) é uma instituição filantrópica, integralmente dedicada ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com 81 anos de atuação ininterrupta na saúde pública. Ao longo de sua trajetória, consolidou-se como referência assistencial em Minas Gerais, alcançando aproximadamente 88% dos municípios do estado. Configura-se como hospital geral, com atuação em 33 especialidades médicas, destacando-se nas áreas de Nefrologia, Oncologia e Ortopedia, além de ser referência no tratamento de fissuras labiopalatinas e deformidades craniofaciais. Habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), o Hospital da Baleia exerce papel estratégico na rede SUS, garantindo acesso regionalizado, contínuo e integral aos serviços oncológicos de média e alta complexidade.

Em 2025, a instituição realizou 1 milhão de atendimentos, incluindo quase 65 mil sessões de hemodiálise, 13 mil sessões de quimioterapia, 18 mil sessões de radioterapia, 20 mil cirurgias, mais de 600 mil exames e 350 mil

consultas e atendimentos ambulatoriais, evidenciando a elevada capacidade operacional, a complexidade assistencial e a relevância social dos serviços prestados.

A capacidade instalada contempla 81 leitos cirúrgicos adulto, 76 leitos clínicos adulto, 8 leitos cirúrgicos pediátricos, 16 leitos clínicos pediátricos, 19 leitos de UTI adulto e 10 leitos de UTI pediátrica, o que reforça sua estrutura para atendimento de média e alta complexidade.

No cenário estadual, o Hospital da Baleia ocupa posição de destaque, sendo o primeiro colocado em internações pediátricas em Minas Gerais e referência no tratamento de fissuras labiopalatinas. Destaca-se ainda como o segundo maior prestador em cirurgias do aparelho geniturinário e em cirurgias pediátricas, além de ocupar a terceira posição em cirurgias ortopédicas. É também o segundo hospital que mais realiza cirurgias eletivas no estado, além de possuir o maior acervo mundial de pacientes com pé torto congênito, com cerca de 6 mil crianças em acompanhamento no Centrare. A instituição é, ainda, referência estadual em cirurgias de escoliose.

Esses resultados evidenciam não apenas a amplitude e a complexidade dos serviços ofertados, mas também o papel estratégico do Hospital da Baleia na rede pública de saúde. A manutenção dos padrões de qualidade, segurança e resolutividade da assistência exige o fortalecimento contínuo do financiamento, sendo fundamental a destinação de recursos adicionais para o custeio da atenção especializada, a fim de garantir a sustentabilidade dos serviços e a continuidade do atendimento à população.

Diante desse cenário, a presente proposta tem por finalidade viabilizar o incremento temporário ao custeio dos serviços da atenção especializada à saúde, com foco na manutenção das condições de funcionamento do Hospital da Baleia e na qualificação dos serviços hospitalares e ambulatoriais ofertados no âmbito do SUS.

Os recursos serão destinados ao custeio de despesas essenciais à operação das unidades assistenciais, com ênfase na:

- 1) aquisição de materiais de consumo diretamente relacionados à assistência à saúde, indispensáveis à realização de serviços de média complexidade em todas as especialidades atendidas pela instituição, visando à continuidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2) ao custeio de serviços especializados contratados por meio de pessoa jurídica: Anatomia Patológica - Anticorpos para Imunoistoquímica, indispensáveis à execução das ações assistenciais vinculadas à Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer

A anatomia patológica configura-se como componente estruturante da linha de cuidado em oncologia, sendo indispensável para a confirmação diagnóstica das neoplasias, definição do tipo histológico, estadiamento da doença e identificação de marcadores tumorais que orientam a conduta terapêutica. Nesse contexto, os exames de imunoistoquímica são fundamentais para garantir maior precisão diagnóstica e adequada estratificação dos pacientes, contribuindo diretamente para a efetividade do tratamento e otimização dos recursos assistenciais.

A instituição proponente atua como referência na assistência hospitalar de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), apresentando elevada demanda por serviços diagnósticos oncológicos, decorrente do perfil assistencial e da abrangência regional de atendimento. Nesse cenário, a disponibilidade contínua e qualificada de exames de anatomia patológica é condição essencial para assegurar a integralidade do cuidado e a resolutividade da atenção à saúde.

Os recursos oriundos da presente proposta serão destinados ao custeio de serviços de anatomia patológica, incluindo a realização de exames especializados com utilização de anticorpos para imunoistoquímica e demais insumos correlatos, por meio da contratação de pessoa jurídica especializada, conforme classificação orçamentária na natureza da despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ressalta-se, adicionalmente, que, em razão da execução dos serviços de anatomia patológica por meio de contratação de pessoa jurídica especializada (terceirização), os estabelecimentos responsáveis pela realização dos exames encontram-se devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme detalhado a seguir:

CNES nº 2695014 - Instituto Hermes Pardini;
CNES nº 9037691 - Instituto de Nefropatologia.

Ambos os prestadores integram a rede assistencial e encontram-se aptos à execução dos serviços especializados de apoio diagnóstico, garantindo a conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a qualidade, a rastreabilidade e a segurança dos exames realizados.

Dessa forma, a operacionalização dos serviços por meio desses estabelecimentos assegura a continuidade da assistência, a eficiência na execução dos procedimentos e o adequado suporte diagnóstico à linha de cuidado oncológica.

A execução dos serviços ocorrerá mediante instrumento contratual formal, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, garantindo a rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos, bem como a adequada prestação dos serviços no âmbito do SUS. Ressalta-se que os prestadores contratados deverão estar devidamente habilitados e integrados à rede assistencial, assegurando a conformidade com as normas vigentes e a qualidade dos serviços prestados.

A aplicação dos recursos contribuirá diretamente para:

- ¿ Ampliação da capacidade diagnóstica em oncologia;
- ¿ Redução do tempo de resposta para confirmação diagnóstica;
- ¿ Maior precisão na definição terapêutica;
- ¿ Qualificação da assistência prestada aos usuários do SUS;
- ¿ Otimização do fluxo assistencial na linha de cuidado do câncer;

Adicionalmente, a proposta apresenta alinhamento com as diretrizes do financiamento federal para o custeio da atenção especializada, especialmente no que se refere ao incremento temporário do teto MAC, promovendo o fortalecimento das ações assistenciais de média e alta complexidade.

Destaca-se, por fim, que a destinação dos recursos para serviços especializados de apoio diagnóstico, com clara vinculação à linha de cuidado oncológica, assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, reduz riscos de descontinuidade assistencial e contribui para o alcance dos objetivos estratégicos do Sistema Único de Saúde no enfrentamento das doenças oncológicas.

Por fim, ressalta-se que o fortalecimento da capacidade instalada e assistencial do Hospital da Baleia contribui diretamente para a ampliação da resolutividade da Rede de Atenção Oncológica em Minas Gerais, qualificando a resposta do SUS frente às crescentes demandas relacionadas ao câncer, uma das principais causas de morbimortalidade no país.

Nesse contexto de elevada demanda assistencial, complexidade dos serviços ofertados e responsabilidade estratégica na rede pública de saúde, torna-se fundamental o aprimoramento contínuo dos processos internos, com foco na eficiência operacional e na qualificação da experiência do paciente. A gestão do tempo de permanência nas diferentes etapas do atendimento configura-se como um importante indicador de desempenho assistencial, uma vez que reflete diretamente a organização dos fluxos, a integração entre as equipes e a capacidade de resposta da instituição. Nesse sentido, a definição de metas qualitativas relacionadas à média de permanência do paciente contribui para o fortalecimento da assistência, com impacto na redução de esperas desnecessárias e na ampliação da resolutividade do cuidado.

A média de permanência do paciente para atendimento em consultas ambulatoriais será definida como uma meta qualitativa voltada à melhoria da experiência assistencial, com ênfase na pontualidade, organização dos fluxos e resolutividade do cuidado. O objetivo é assegurar que o tempo entre a chegada do paciente e a finalização da consulta ocorra de forma eficiente, evitando esperas desnecessárias e promovendo um atendimento mais fluido e acolhedor. A qualificação desse indicador impacta diretamente na satisfação do usuário, reduz a ansiedade associada à espera e contribui para um ambiente assistencial mais humanizado e previsível.

Além disso, a otimização da permanência no atendimento de consultas favorece a melhor utilização da agenda médica e dos recursos disponíveis, reduzindo gargalos operacionais e melhorando a capacidade de atendimento da instituição. Um fluxo mais eficiente permite que o profissional concentre seu tempo na escuta qualificada e na tomada de decisão clínica, aumentando a resolutividade do atendimento. Dessa forma, a gestão adequada da média de permanência não apenas beneficia o paciente, mas também fortalece a qualidade do serviço prestado e a sustentabilidade dos processos assistenciais.

A implementação das ações propostas permitirá não apenas a manutenção da estrutura operacional existente, mas também o aprimoramento dos processos assistenciais, com impactos diretos na qualidade do atendimento, na redução de tempos de espera e na ampliação da resolutividade. Dessa forma, a iniciativa reforça o compromisso com a eficiência, a segurança do paciente e a humanização do cuidado, consolidando o papel do Hospital da Baleia como referência na rede de atenção à saúde e assegurando respostas mais qualificadas às necessidades da população usuária do SUS.

Por fim, a proposta encontra-se em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 8.283/2025 e nº 10.352/2026, que preveem o financiamento de ações de custeio voltadas à manutenção e qualificação da atenção especializada no âmbito do SUS

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00

Tipos de consulta

Propostas FAF

> Detalhar

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado	Município	Entidade	CNPJ
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.728.239/0001-07

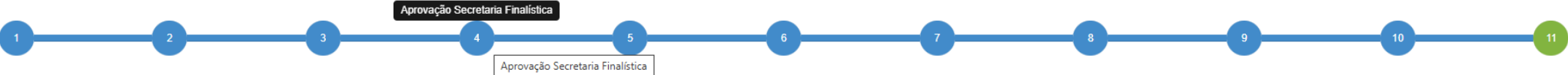
Dados da Proposta

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
36000795764202600	INCREMENTO MAC	2026	R\$ 200.000,00
Nº Portaria	Data Portaria	Valor Total de Empenho	Valor a Pagar
10987	04/05/2026	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta	Data da última Atualização da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS	25/06/2026

Principais etapas da proposta



Dados do Parlamentar

Início

Habilitação

Assinatura digital

Acessos

Sistemas

Painéis

Número Proposta
36000795764202600Valor
R\$ 200.000,00Situação
Proposta Empenhada aguardando Formalização

ENTIDADE

OBJETO

DIRETRIZ, OBJETIVO E META DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REGISTRADA NO DIGISUS

UNIDADE BENEFICIADA

CNES	Estabelecimento	Valor
2695324	HOSPITAL DA BALEIA	R\$ 200.000,00

 Plano Trabalho

Visualizar Plano de Trabalho

PARECER

Área Responsável	Data Parecer	Situação	Tipo	Ações
CGAH - COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR	29/04/2026	Favorável	Parecer Mérito	
CGAH - COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR	22/04/2026	Diligência	Parecer Mérito	

REPASSES

1,125,12



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta	Ano		
36000809099202600	2026		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
11728239000107	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03	
Tipo de Beneficiário			
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente		CPF do Dirigente	
MIGUEL PAULO DUARTE NETO		53719522091	
População	Telefone	Município	CEP
2.415.872	3132776390	BELO HORIZONTE	30.130-012
Endereço	E-mail		
AFONSO PENA, SAVASSI	smsa@pbh.gov.br		

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	50410001	200.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	2695324	R\$ 200.000,00

Valor da Proposta: R\$ 200.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
HOSPITAL DA BALEIA	200.000,00

Programa

CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

	Valor
Média Complexidade	140.000,00

POLÍTICA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER

	Valor
Anatomia Patológica - Anticorpos para Imunoistoquímica	60.000,00

Justificativa

A Fundação Benjamin Guimarães / Hospital da Baleia (CNES 2695324) é uma instituição filantrópica, integralmente dedicada ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com 81 anos de atuação ininterrupta na saúde pública. Ao longo de sua trajetória, consolidou-se como referência assistencial em Minas Gerais, alcançando aproximadamente 88% dos municípios do estado. Configura-se como hospital geral, com atuação em 33 especialidades médicas, destacando-se nas áreas de Nefrologia, Oncologia e Ortopedia, além de ser referência no tratamento de fissuras labiopalatinas e deformidades craniofaciais. Habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), o Hospital da Baleia exerce papel estratégico na rede SUS, garantindo acesso regionalizado, contínuo e integral aos serviços oncológicos de média e alta complexidade.

Em 2025, a instituição realizou 1 milhão de atendimentos, incluindo quase 65 mil sessões de hemodiálise, 13 mil sessões de quimioterapia, 18 mil sessões de radioterapia, 20 mil cirurgias, mais de 600 mil exames e 350 mil

consultas e atendimentos ambulatoriais, evidenciando a elevada capacidade operacional, a complexidade assistencial e a relevância social dos serviços prestados.

A capacidade instalada contempla 81 leitos cirúrgicos adulto, 76 leitos clínicos adulto, 8 leitos cirúrgicos pediátricos, 16 leitos clínicos pediátricos, 19 leitos de UTI adulto e 10 leitos de UTI pediátrica, o que reforça sua estrutura para atendimento de média e alta complexidade.

No cenário estadual, o Hospital da Baleia ocupa posição de destaque, sendo o primeiro colocado em internações pediátricas em Minas Gerais e referência no tratamento de fissuras labiopalatinas. Destaca-se ainda como o segundo maior prestador em cirurgias do aparelho geniturinário e em cirurgias pediátricas, além de ocupar a terceira posição em cirurgias ortopédicas. É também o segundo hospital que mais realiza cirurgias eletivas no estado, além de possuir o maior acervo mundial de pacientes com pé torto congênito, com cerca de 6 mil crianças em acompanhamento no Centrare. A instituição é, ainda, referência estadual em cirurgias de escoliose.

Esses resultados evidenciam não apenas a amplitude e a complexidade dos serviços ofertados, mas também o papel estratégico do Hospital da Baleia na rede pública de saúde. A manutenção dos padrões de qualidade, segurança e resolutividade da assistência exige o fortalecimento contínuo do financiamento, sendo fundamental a destinação de recursos adicionais para o custeio da atenção especializada, a fim de garantir a sustentabilidade dos serviços e a continuidade do atendimento à população.

Diante desse cenário, a presente proposta tem por finalidade viabilizar o incremento temporário ao custeio dos serviços da atenção especializada à saúde, com foco na manutenção das condições de funcionamento do Hospital da Baleia e na qualificação dos serviços hospitalares e ambulatoriais ofertados no âmbito do SUS.

Os recursos serão destinados ao custeio de despesas essenciais à operação das unidades assistenciais, com ênfase na:

1) contratação de serviços de lavanderia hospitalar, locação de enxoval hospitalar, processamento, higienização, rastreabilidade e logística de roupas hospitalares, serviço essencial à manutenção das atividades assistenciais, operacionais, sanitárias e de controle de infecção hospitalar das unidades vinculadas ao SUS.

A contratação de serviços especializados de lavanderia hospitalar, com locação de enxoval hospitalar, processamento, higienização, rastreabilidade e logística de roupas hospitalares, constitui serviço essencial à manutenção das atividades assistenciais, operacionais e sanitárias das unidades vinculadas ao SUS administradas pela Fundação Benjamin Guimarães e Hospital da Baleia. A solução contempla coleta, transporte, lavagem, desinfecção, recuperação, armazenamento, distribuição e rastreabilidade do enxoval hospitalar, observando integralmente as normas sanitárias vigentes, incluindo protocolos da ANVISA e do Ministério da Saúde voltados ao controle de infecção hospitalar, biossegurança e segurança do paciente. Trata-se de atividade indispensável à operacionalização de leitos, realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais, assistência oncológica, cuidados intensivos e continuidade das rotinas clínicas e cirúrgicas da instituição.

A contratação possui natureza operacional assistencial crítica, com impacto direto na qualidade e continuidade da assistência hospitalar ofertada à população usuária do SUS, contribuindo para a prevenção de contaminações cruzadas, manutenção das condições sanitárias hospitalares e fortalecimento da capacidade instalada da instituição. Além disso, contempla mecanismos de rastreabilidade, controle de qualidade, monitoramento operacional e indicadores de desempenho, reforçando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e governança na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a utilização de recursos de emendas parlamentares para custeio da contratação mostra-se adequada e alinhada às finalidades de manutenção e qualificação dos serviços especializados de saúde ofertados pela instituição.

2) ao custeio de serviços especializados contratados por meio de pessoa jurídica e Anatomia Patológica - Anticorpos para Imunoistoquímica, indispensáveis à execução das ações assistenciais vinculadas à Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer

A anatomia patológica configura-se como componente estruturante da linha de cuidado em oncologia, sendo indispensável para a confirmação diagnóstica das neoplasias, definição do tipo histológico, estadiamento da doença e identificação de marcadores tumorais que orientam a conduta terapêutica. Nesse contexto, os exames de imunoistoquímica são fundamentais para garantir maior precisão diagnóstica e adequada estratificação dos pacientes, contribuindo diretamente para a efetividade do tratamento e otimização dos recursos assistenciais.

A instituição proponente atua como referência na assistência hospitalar de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), apresentando elevada demanda por serviços diagnósticos oncológicos, decorrente do perfil assistencial e da abrangência regional de atendimento. Nesse cenário, a disponibilidade contínua e qualificada de exames de anatomia patológica é condição essencial para assegurar a integralidade do cuidado e a resolutividade da atenção à saúde.

Os recursos oriundos da presente proposta serão destinados ao custeio de serviços de anatomia patológica, incluindo a realização de exames especializados com utilização de anticorpos para imunoistoquímica e demais insumos correlatos, por meio da contratação de pessoa jurídica especializada, conforme classificação orçamentária na natureza da despesa 339039 e Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica.

Ressalta-se, adicionalmente, que, em razão da execução dos serviços de anatomia patológica por meio de contratação de pessoa jurídica especializada (terceirização), os estabelecimentos responsáveis pela realização dos exames encontram-se devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme detalhado a seguir:

CNES nº 2695014 √ Instituto Hermes Pardini;
CNES nº 9037691 √ Instituto de Nefropatologia.

Ambos os prestadores integram a rede assistencial e encontram-se aptos à execução dos serviços especializados de apoio diagnóstico, garantindo a conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a qualidade, a rastreabilidade e a segurança dos exames realizados.

Dessa forma, a operacionalização dos serviços por meio desses estabelecimentos assegura a continuidade da assistência, a eficiência na execução dos procedimentos e o adequado suporte diagnóstico à linha de cuidado oncológica.

A execução dos serviços ocorrerá mediante instrumento contratual formal, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, garantindo a rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos, bem como a adequada prestação dos serviços no âmbito do SUS. Ressalta-se que os prestadores contratados deverão estar devidamente habilitados e integrados à rede assistencial, assegurando a conformidade com as normas vigentes e a qualidade dos serviços prestados.

A aplicação dos recursos contribuirá diretamente para:

- √ Ampliação da capacidade diagnóstica em oncologia;
- √ Redução do tempo de resposta para confirmação diagnóstica;
- √ Maior precisão na definição terapêutica;
- √ Qualificação da assistência prestada aos usuários do SUS;
- √ Otimização do fluxo assistencial na linha de cuidado do câncer;

Adicionalmente, a proposta apresenta alinhamento com as diretrizes do financiamento federal para o custeio da atenção especializada, especialmente no que se refere ao incremento temporário do teto MAC, promovendo o fortalecimento das ações assistenciais de média e alta complexidade.

Destaca-se, por fim, que a destinação dos recursos para serviços especializados de apoio diagnóstico, com clara vinculação à linha de cuidado oncológica, assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, reduz riscos de descontinuidade assistencial e contribui para o alcance dos objetivos estratégicos do Sistema Único de Saúde no enfrentamento das doenças oncológicas.

Por fim, ressalta-se que o fortalecimento da capacidade instalada e assistencial do Hospital da Baleia contribui diretamente para a ampliação da resolutividade da Rede de Atenção Oncológica em Minas Gerais, qualificando a resposta do SUS frente às crescentes demandas relacionadas ao câncer, uma das principais causas de morbimortalidade no país.

Nesse contexto de elevada demanda assistencial, complexidade dos serviços ofertados e responsabilidade estratégica na rede pública de saúde, torna-se fundamental o aprimoramento contínuo dos processos internos, com foco na eficiência operacional e na qualificação da experiência do paciente. A gestão do tempo de permanência nas diferentes etapas do atendimento configura-se como um importante indicador de desempenho assistencial, uma vez que reflete diretamente a organização dos fluxos, a integração entre as equipes e a capacidade de resposta da instituição. Nesse sentido, a definição de metas qualitativas relacionadas à média de permanência do paciente contribui para o fortalecimento da assistência, com impacto na redução de esperas desnecessárias e na ampliação da resolutividade do cuidado.

A média de permanência do paciente para atendimento em consultas ambulatoriais será definida como uma meta qualitativa voltada à melhoria da experiência assistencial, com ênfase na pontualidade, organização dos fluxos e resolutividade do cuidado. O objetivo é assegurar que o tempo entre a chegada do paciente e a finalização da consulta ocorra de forma eficiente, evitando esperas desnecessárias e promovendo um atendimento mais fluido e acolhedor. A qualificação desse indicador impacta diretamente na satisfação do usuário, reduz a ansiedade associada à espera e contribui para um ambiente assistencial mais humanizado e previsível.

Além disso, a otimização da permanência no atendimento de consultas favorece a melhor utilização da agenda médica e dos recursos disponíveis, reduzindo gargalos operacionais e melhorando a capacidade de atendimento da instituição. Um fluxo mais eficiente permite que o profissional concentre seu tempo na escuta qualificada e na tomada de decisão clínica, aumentando a resolutividade do atendimento. Dessa forma, a gestão adequada da média de permanência não apenas beneficia o paciente, mas também fortalece a qualidade do serviço prestado e a sustentabilidade dos processos assistenciais.

A implementação das ações propostas permitirá não apenas a manutenção da estrutura operacional existente, mas também o aprimoramento dos processos assistenciais, com impactos diretos na qualidade do atendimento, na redução de tempos de espera e na ampliação da resolutividade. Dessa forma, a iniciativa reforça o compromisso com a eficiência, a segurança do paciente e a humanização do cuidado, consolidando o papel do Hospital da Baleia como referência na rede de atenção à saúde e assegurando respostas mais qualificadas às necessidades da

população usuária do SUS.

Por fim, a proposta encontra-se em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 8.283/2025 e nº 10.352/2026, que preveem o financiamento de ações de custeio voltadas à manutenção e qualificação da atenção especializada no âmbito do SUS

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200.000,00

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado	Município	Entidade	CNPJ
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.728.239/0001-07

Dados da Proposta

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
36000809099202600	INCREMENTO MAC	2026	R\$ 200.000,00
Nº Portaria	Data Portaria	Valor Total de Empenho	Valor a Pagar
11444	28/05/2026	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta	Data da última Atualização da Proposta
EM ANALISE PELA ÁREA FINALÍSTICA	28/05/2026

Principais etapas da proposta



Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
	COMISSÃO DA SAÚDE	50410001	2026	R\$ 200.000,00

Início

Habilitação

Assinatura digital

Acessos

Sistemas

Painéis

Numero Proposta
36000809099202600Valor
R\$ 200.000,00Situação
Proposta aguardando autorização do FNS

ENTIDADE

OBJETO

DIRETRIZ, OBJETIVO E META DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REGISTRADA NO DIGISUS

UNIDADE BENEFICIADA

CNES	Estabelecimento	Valor
2695324	HOSPITAL DA BALEIA	R\$ 200.000,00

Plano Trabalho

PARECER

Área Responsável	Data Parecer	Situação	Tipo	Ações
CGAE/DAET - COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	26/05/2026	Favorável	Parecer Mérito	

REPASSES



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta	Ano		
36000809104202600	2026		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
11728239000107	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03	
Tipo de Beneficiário			
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente		CPF do Dirigente	
MIGUEL PAULO DUARTE NETO		53719522091	
População	Telefone	Município	CEP
2.415.872	3132776390	BELO HORIZONTE	30.130-012
Endereço	E-mail		
AFONSO PENA, SAVASSI	smsa@pbh.gov.br		

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	50410001	200.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	2695324	R\$ 200.000,00

Valor da Proposta: R\$ 200.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
HOSPITAL DA BALEIA	200.000,00

Programa

CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

	Valor
Média Complexidade	140.000,00

POLÍTICA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER

	Valor
Anatomia Patológica - Anticorpos para Imunoistoquímica	60.000,00

Justificativa

A Fundação Benjamin Guimarães / Hospital da Baleia (CNES 2695324) é uma instituição filantrópica, integralmente dedicada ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com 81 anos de atuação ininterrupta na saúde pública. Ao longo de sua trajetória, consolidou-se como referência assistencial em Minas Gerais, alcançando aproximadamente 88% dos municípios do estado. Configura-se como hospital geral, com atuação em 33 especialidades médicas, destacando-se nas áreas de Nefrologia, Oncologia e Ortopedia, além de ser referência no tratamento de fissuras labiopalatinas e deformidades craniofaciais. Habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), o Hospital da Baleia exerce papel estratégico na rede SUS, garantindo acesso regionalizado, contínuo e integral aos serviços oncológicos de média e alta complexidade.

Em 2025, a instituição realizou 1 milhão de atendimentos, incluindo quase 65 mil sessões de hemodiálise, 13 mil sessões de quimioterapia, 18 mil sessões de radioterapia, 20 mil cirurgias, mais de 600 mil exames e 350 mil

consultas e atendimentos ambulatoriais, evidenciando a elevada capacidade operacional, a complexidade assistencial e a relevância social dos serviços prestados.

A capacidade instalada contempla 81 leitos cirúrgicos adulto, 76 leitos clínicos adulto, 8 leitos cirúrgicos pediátricos, 16 leitos clínicos pediátricos, 19 leitos de UTI adulto e 10 leitos de UTI pediátrica, o que reforça sua estrutura para atendimento de média e alta complexidade.

No cenário estadual, o Hospital da Baleia ocupa posição de destaque, sendo o primeiro colocado em internações pediátricas em Minas Gerais e referência no tratamento de fissuras labiopalatinas. Destaca-se ainda como o segundo maior prestador em cirurgias do aparelho geniturinário e em cirurgias pediátricas, além de ocupar a terceira posição em cirurgias ortopédicas. É também o segundo hospital que mais realiza cirurgias eletivas no estado, além de possuir o maior acervo mundial de pacientes com pé torto congênito, com cerca de 6 mil crianças em acompanhamento no Centrare. A instituição é, ainda, referência estadual em cirurgias de escoliose.

Esses resultados evidenciam não apenas a amplitude e a complexidade dos serviços ofertados, mas também o papel estratégico do Hospital da Baleia na rede pública de saúde. A manutenção dos padrões de qualidade, segurança e resolutividade da assistência exige o fortalecimento contínuo do financiamento, sendo fundamental a destinação de recursos adicionais para o custeio da atenção especializada, a fim de garantir a sustentabilidade dos serviços e a continuidade do atendimento à população.

Diante desse cenário, a presente proposta tem por finalidade viabilizar o incremento temporário ao custeio dos serviços da atenção especializada à saúde, com foco na manutenção das condições de funcionamento do Hospital da Baleia e na qualificação dos serviços hospitalares e ambulatoriais ofertados no âmbito do SUS.

Os recursos serão destinados ao custeio de despesas essenciais à operação das unidades assistenciais, com ênfase na:

1) contratação de serviços de lavanderia hospitalar, locação de enxoval hospitalar, processamento, higienização, rastreabilidade e logística de roupas hospitalares, serviço essencial à manutenção das atividades assistenciais, operacionais, sanitárias e de controle de infecção hospitalar das unidades vinculadas ao SUS.

A contratação de serviços especializados de lavanderia hospitalar, com locação de enxoval hospitalar, processamento, higienização, rastreabilidade e logística de roupas hospitalares, constitui serviço essencial à manutenção das atividades assistenciais, operacionais e sanitárias das unidades vinculadas ao SUS administradas pela Fundação Benjamin Guimarães e Hospital da Baleia. A solução contempla coleta, transporte, lavagem, desinfecção, recuperação, armazenamento, distribuição e rastreabilidade do enxoval hospitalar, observando integralmente as normas sanitárias vigentes, incluindo protocolos da ANVISA e do Ministério da Saúde voltados ao controle de infecção hospitalar, biossegurança e segurança do paciente. Trata-se de atividade indispensável à operacionalização de leitos, realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais, assistência oncológica, cuidados intensivos e continuidade das rotinas clínicas e cirúrgicas da instituição.

A contratação possui natureza operacional assistencial crítica, com impacto direto na qualidade e continuidade da assistência hospitalar ofertada à população usuária do SUS, contribuindo para a prevenção de contaminações cruzadas, manutenção das condições sanitárias hospitalares e fortalecimento da capacidade instalada da instituição. Além disso, contempla mecanismos de rastreabilidade, controle de qualidade, monitoramento operacional e indicadores de desempenho, reforçando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e governança na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a utilização de recursos de emendas parlamentares para custeio da contratação mostra-se adequada e alinhada às finalidades de manutenção e qualificação dos serviços especializados de saúde ofertados pela instituição.

2) ao custeio de serviços especializados contratados por meio de pessoa jurídica e Anatomia Patológica - Anticorpos para Imunoistoquímica, indispensáveis à execução das ações assistenciais vinculadas à Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer

A anatomia patológica configura-se como componente estruturante da linha de cuidado em oncologia, sendo indispensável para a confirmação diagnóstica das neoplasias, definição do tipo histológico, estadiamento da doença e identificação de marcadores tumorais que orientam a conduta terapêutica. Nesse contexto, os exames de imunoistoquímica são fundamentais para garantir maior precisão diagnóstica e adequada estratificação dos pacientes, contribuindo diretamente para a efetividade do tratamento e otimização dos recursos assistenciais.

A instituição proponente atua como referência na assistência hospitalar de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), apresentando elevada demanda por serviços diagnósticos oncológicos, decorrente do perfil assistencial e da abrangência regional de atendimento. Nesse cenário, a disponibilidade contínua e qualificada de exames de anatomia patológica é condição essencial para assegurar a integralidade do cuidado e a resolutividade da atenção à saúde.

Os recursos oriundos da presente proposta serão destinados ao custeio de serviços de anatomia patológica, incluindo a realização de exames especializados com utilização de anticorpos para imunoistoquímica e demais insumos correlatos, por meio da contratação de pessoa jurídica especializada, conforme classificação orçamentária na natureza da despesa 339039 e Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica.

Ressalta-se, adicionalmente, que, em razão da execução dos serviços de anatomia patológica por meio de contratação de pessoa jurídica especializada (terceirização), os estabelecimentos responsáveis pela realização dos exames encontram-se devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme detalhado a seguir:

CNES nº 2695014 √ Instituto Hermes Pardini;
CNES nº 9037691 √ Instituto de Nefropatologia.

Ambos os prestadores integram a rede assistencial e encontram-se aptos à execução dos serviços especializados de apoio diagnóstico, garantindo a conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a qualidade, a rastreabilidade e a segurança dos exames realizados.

Dessa forma, a operacionalização dos serviços por meio desses estabelecimentos assegura a continuidade da assistência, a eficiência na execução dos procedimentos e o adequado suporte diagnóstico à linha de cuidado oncológica.

A execução dos serviços ocorrerá mediante instrumento contratual formal, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, garantindo a rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos, bem como a adequada prestação dos serviços no âmbito do SUS. Ressalta-se que os prestadores contratados deverão estar devidamente habilitados e integrados à rede assistencial, assegurando a conformidade com as normas vigentes e a qualidade dos serviços prestados.

A aplicação dos recursos contribuirá diretamente para:

- √ Ampliação da capacidade diagnóstica em oncologia;
- √ Redução do tempo de resposta para confirmação diagnóstica;
- √ Maior precisão na definição terapêutica;
- √ Qualificação da assistência prestada aos usuários do SUS;
- √ Otimização do fluxo assistencial na linha de cuidado do câncer;

Adicionalmente, a proposta apresenta alinhamento com as diretrizes do financiamento federal para o custeio da atenção especializada, especialmente no que se refere ao incremento temporário do teto MAC, promovendo o fortalecimento das ações assistenciais de média e alta complexidade.

Destaca-se, por fim, que a destinação dos recursos para serviços especializados de apoio diagnóstico, com clara vinculação à linha de cuidado oncológica, assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, reduz riscos de descontinuidade assistencial e contribui para o alcance dos objetivos estratégicos do Sistema Único de Saúde no enfrentamento das doenças oncológicas.

Por fim, ressalta-se que o fortalecimento da capacidade instalada e assistencial do Hospital da Baleia contribui diretamente para a ampliação da resolutividade da Rede de Atenção Oncológica em Minas Gerais, qualificando a resposta do SUS frente às crescentes demandas relacionadas ao câncer, uma das principais causas de morbimortalidade no país.

Nesse contexto de elevada demanda assistencial, complexidade dos serviços ofertados e responsabilidade estratégica na rede pública de saúde, torna-se fundamental o aprimoramento contínuo dos processos internos, com foco na eficiência operacional e na qualificação da experiência do paciente. A gestão do tempo de permanência nas diferentes etapas do atendimento configura-se como um importante indicador de desempenho assistencial, uma vez que reflete diretamente a organização dos fluxos, a integração entre as equipes e a capacidade de resposta da instituição. Nesse sentido, a definição de metas qualitativas relacionadas à média de permanência do paciente contribui para o fortalecimento da assistência, com impacto na redução de esperas desnecessárias e na ampliação da resolutividade do cuidado.

A média de permanência do paciente para atendimento em consultas ambulatoriais será definida como uma meta qualitativa voltada à melhoria da experiência assistencial, com ênfase na pontualidade, organização dos fluxos e resolutividade do cuidado. O objetivo é assegurar que o tempo entre a chegada do paciente e a finalização da consulta ocorra de forma eficiente, evitando esperas desnecessárias e promovendo um atendimento mais fluido e acolhedor. A qualificação desse indicador impacta diretamente na satisfação do usuário, reduz a ansiedade associada à espera e contribui para um ambiente assistencial mais humanizado e previsível.

Além disso, a otimização da permanência no atendimento de consultas favorece a melhor utilização da agenda médica e dos recursos disponíveis, reduzindo gargalos operacionais e melhorando a capacidade de atendimento da instituição. Um fluxo mais eficiente permite que o profissional concentre seu tempo na escuta qualificada e na tomada de decisão clínica, aumentando a resolutividade do atendimento. Dessa forma, a gestão adequada da média de permanência não apenas beneficia o paciente, mas também fortalece a qualidade do serviço prestado e a sustentabilidade dos processos assistenciais.

A implementação das ações propostas permitirá não apenas a manutenção da estrutura operacional existente, mas também o aprimoramento dos processos assistenciais, com impactos diretos na qualidade do atendimento, na redução de tempos de espera e na ampliação da resolutividade. Dessa forma, a iniciativa reforça o compromisso com a eficiência, a segurança do paciente e a humanização do cuidado, consolidando o papel do Hospital da Baleia como referência na rede de atenção à saúde e assegurando respostas mais qualificadas às necessidades da

população usuária do SUS.

Por fim, a proposta encontra-se em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 8.283/2025 e nº 10.352/2026, que preveem o financiamento de ações de custeio voltadas à manutenção e qualificação da atenção especializada no âmbito do SUS

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200.000,00

Tipos de consulta

Propostas FAF > Detalhar

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado	Município	Entidade	CNPJ
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.728.239/0001-07

Dados da Proposta

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
36000509104202600	INCREMENTO MAC	2026	R\$ 200.000,00
Nº Portaria	Data Portaria	Valor Total de Empenho	Valor a Pagar
11443	28/05/2026	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta	Data da última Atualização da Proposta
EM ANALISE PELA ÁREA FINALÍSTICA	28/05/2026

Principais etapas da proposta



Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
	COMISSÃO DA SAÚDE	50410001	2026	R\$ 200.000,00

Visualizar Proposta

Numero Proposta

36000809104202600

Valor

R\$ 200.000,00

Situação

Proposta aguardando autorização do FNS

ENTIDADE

OBJETO

DIRETRIZ, OBJETIVO E META DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REGISTRADA NO DIGISUS

UNIDADE BENEFICIADA

CNES	Estabelecimento	Valor	
2695324	HOSPITAL DA BALEIA	R\$ 200.000,00	Piano Trabalho

PARECER

Área Responsável	Data Parecer	Situação	Tipo	Ações
CGOF/DRAC - COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	26/05/2026	Favorável	Parecer Mérito	

REPASSES

Não há repasses para esta proposta.